

Processo Seletivo 2023

Cursos Técnicos

CEFET-MG



Educação Profissional Técnica de Nível
Médio com Concomitância Externa

Educação Profissional Técnica de Nível
Médio Subsequente

Formas dos cursos EPTNM

CONCOMITANTE

Ensino Técnico

CE

Turno noturno

Duração de 2 (dois) anos [mais estágio]

Para quem cursa o EM em outra instituição

SUBSEQUENTE

Ensino Técnico

SUB

Turno noturno

Duração de 2 (dois) anos [mais estágio]

Para quem concluiu o Ensino Médio (EM)

1

INSCRIÇÕES

De 08 de agosto até às 23h59 do dia 15 de setembro de 2022

2

VALOR DA TAXA

R\$ 80,00 (oitenta reais)

3

VENCIMENTO

Conforme impresso no próprio boleto
O boleto **NÃO** poderá ser pago após 16/09/2022

4

GERAÇÃO DO BOLETO

É **proibida** a emissão de boletos fora da plataforma oficial da COPEVE (em www.processoseletivo.cefetmg.br)

5

PRIMEIROS PASSOS

- **Leia todo este Edital** e saiba as **regras** que regem o Processo Seletivo
- Conheça os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - EPTNM - (em www.cefetmg.br)
- **Assista ao vídeo** sobre cotas étnico-raciais e respectivas bancas de verificação no Processo Seletivo (em www.processoseletivo.cefetmg.br)

[Esta página foi deixada em branco intencionalmente]

Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

EDITAL DE ABERTURA

Processo Seletivo 2023

**Educação Profissional Técnica de Nível
Médio com Concomitância Externa**

**Educação Profissional Técnica de Nível
Médio Subsequente**

EDITAL 140/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTEÚDO

Este documento foi preparado com um painel de marcadores para navegação. Utilize esse recurso no seu leitor PDF.

1.	DO LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET ...	7
2.	DAS FORMAS DOS CURSOS E QUADRO DE VAGAS	7
3.	DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS	8
4.	DAS INSCRIÇÕES.....	12
5.	DA REALIZAÇÃO DO EXAME EM CONDIÇÕES ESPECIAIS (ATENDIMENTO ESPECIAL)	17
6.	DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	18
7.	DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.....	20
8.	DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO.....	21
9.	DA SELEÇÃO	21
10.	DA REALIZAÇÃO DO EXAME	22
11.	DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DE PROVA E GABARITOS	28
12.	DA CORREÇÃO DE PROVA, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO	29
13.	DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO	30
14.	DA DIVULGAÇÃO DE NOTAS APURADAS	30
15.	DO RESULTADO PRELIMINAR (AC e SRV) E RECURSOS APLICÁVEIS	31
16.	DO RESULTADO FINAL (AC e SRV)	31
17.	DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELOS CANDIDATOS EXCEDENTES EM PERMANECER CONCORRENDO NO PROCESSO SELETIVO E FORMAÇÃO DA LISTA DE ESPERA	33
18.	DA COMPROVAÇÃO <i>ON-LINE</i> DE EXIGÊNCIAS DO SRV (Oferta 2023/1) – Para todas e quaisquer modalidades do SRV.....	34
19.	DA COMPROVAÇÃO TELEPRESENCIAL E PRESENCIAL DE EXIGÊNCIAS DO SRV (Oferta 2023/1) – Para as modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD	35
20.	DO RESULTADO DAS ANÁLISES DE EXIGÊNCIAS DO SRV E RECURSOS APLICÁVEIS	40
21.	DA PRÉ-MATRÍCULA <i>ON-LINE</i> (Oferta 2023/1 – 1ª chamada).....	41
22.	DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA (Oferta 2023/1 – 1ª chamada).....	42
23.	DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.....	44
24.	DAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DA PANDEMIA COVID-19.....	45
25.	DO PRAZO DE VALIDADE	46
	LISTA DE ANEXOS	47



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 140/2022 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

APROVADO EM 30/06/2022

(Texto conforme RETIFICAÇÃO publicada no DOU em 23/08/2022 - Seção 3 p. 56)

PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NAS FORMAS **CONCOMITÂNCIA EXTERNA E SUBSEQUENTE** ANO 2023

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, faz saber aos interessados que estarão abertas, a partir do dia **08 de agosto de 2022, exclusivamente pela Internet**, as inscrições para o Processo Seletivo dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM)- Formas de Ingresso Concomitância Externa e Subsequente, relacionados no **ANEXO I** deste Edital, com ingresso no ano letivo de 2023, a ser realizado pela Coordenação de Processos Seletivos – COPEVE. O Processo Seletivo e a Matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital.

** RECOMENDAÇÃO #1 **

- **Leia** ATENTAMENTE todo este documento (EDITAL). O conhecimento desse conteúdo é parte importante para garantir a sua vaga no Processo Seletivo do CEFET-MG.

#FIQUE ATENTO!

1. DO LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET

- 1.1 **PÁGINA OFICIAL:** www.processoseletivo.cefetmg.br
- 1.1.1 Considera-se como local oficial de publicações acerca do processo seletivo na Internet o repositório mencionado no item 1.1, bem como as páginas específicas existentes no endereço (domínio) apontado.
- 1.2 Na forma da legislação vigente, os atos necessários serão, também, publicados no Diário Oficial da União (DOU), o qual é disponibilizado no portal da Imprensa Oficial (<https://www.in.gov.br>) – Seção 3.
- 1.3 É de inteira responsabilidade do interessado realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as fases, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente processo seletivo.

2. DAS FORMAS DOS CURSOS E QUADRO DE VAGAS

- 2.1 O presente Edital trata dos cursos da EPTNM ofertados nas formas **CONCOMITÂNCIA EXTERNA** e **SUBSEQUENTE**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 2.1.1 **Educação Profissional Técnica de Nível Médio com **CONCOMITÂNCIA EXTERNA (CE)****: Cursos oferecidos aos candidatos que concluíram a primeira série do Ensino Médio e estarão regularmente matriculados na segunda ou terceira série do Ensino Médio em outra instituição de ensino, simultaneamente, durante sua permanência no CEFET-MG. Nessa forma de ingresso, o estudante fará, no CEFET-MG, somente o curso técnico, em período noturno e com duração de 1 (um) ou 2 (dois) anos, mais estágio.
- 2.1.2 **Educação Profissional Técnica de Nível Médio **SUBSEQUENTE (SUB)****: Cursos oferecidos aos candidatos que concluíram o Ensino Médio. Nessa forma de ingresso, o estudante fará, no CEFET-MG, somente o curso técnico, em período noturno e com duração de 1 (um) ou 2 (dois) anos, mais estágio.
- 2.2 A distribuição das vagas por campus, curso e formas é mostrada no **ANEXO I**, sendo caracterizada como:
- a. **OFERTA 2023.1**: Vagas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2023.
- b. **OFERTA 2023.2**: Vagas para ingresso no segundo semestre letivo de 2023.

**** RECOMENDAÇÃO #2 ****

- A comprovação da **escolaridade mínima exigida** deverá ser realizada no dia do **REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA PRESENCIAL**.

- É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações efetuadas na página oficial do Processo Seletivo em www.processoseletivo.cefetmg.br

#FIQUE ATENTO!

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 3.1 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 (alterada pela Lei 13.409/2016), as **770 (Setecentas e setenta) vagas** destinadas aos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Formas Concomitância Externa e Subsequente (Processo Seletivo 2023), serão ofertadas com a seguinte divisão (por curso e forma):
- a. 50% delas serão destinadas ao acesso pela Ampla Concorrência (AC); e
- b. 50% delas serão destinadas ao acesso pelas modalidades do Sistema de Reserva de Vagas (SRV), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos.
- 3.2 O candidato concorrerá, **EXCLUSIVAMENTE**, às vagas da modalidade em que fizer a sua inscrição no Processo Seletivo. Por decorrência, candidatos do SRV **NÃO** concorrerão às vagas da AC.
- 3.3 As vagas alocadas às modalidades do SRV serão distribuídas adotando-se os seguintes critérios:
- a. Em cada curso, por turno, todas as vagas do SRV serão destinadas exclusivamente aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- b. No mínimo, 50% dessas vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; e,
- c. Proporção mínima igual à de negros (pretos ou pardos), indígenas e pessoas com deficiência na população de Minas Gerais, segundo o Censo Demográfico IBGE 2010 (**Quadro I**), ou seja, 53,97% (9,22% de pretos, 44,59% de pardos, 0,16% de indígenas) e 8,43% (pessoas com deficiência) das vagas do SRV serão destinados, respectivamente – por curso, forma do curso e turno – para esses dois grupos populacionais.

Quadro I – Dados populacionais – Censo IBGE 2010

População	Total – MG	Negros		Indígenas (I)	Total – PPI	Pessoas com Deficiência
		Pretos (P)	Pardos (P)			
MG	19.597.330	1.807.526	8.736.860	31.601	10.575.987	1.651.674
Porcentagem	100%	9,22%	44,59%	0,16%	53,97%	8,43% ¹

3.4 Para aplicação do disposto nos itens 3.1 e 3.3, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por uma das seguintes modalidades de vagas à qual deseja concorrer:

- a. **L10 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Cor-Etnia | Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b. **L02 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Cor-Etnia** – modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- c. **L09 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- d. **L01 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda** – modalidade para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no

¹ Em consonância com os termos da Portaria MEC 1.117/18, de 1º de novembro de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- e. **L14 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Cor-Etnia | Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - f. **L06 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Cor-Etnia** – modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - g. **L13 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - h. **L05 • Reserva de Vagas: Escola Pública** – modalidade para candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - i. **AC • Ampla Concorrência** – candidatos que concluíram o Ensino Fundamental (ou equivalente) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou por órgão equivalente, sendo a nota o único critério de classificação.
- 3.5 Considerando as determinações expostas nas Seções 2 e 3, o Quadro de Vagas resultante é mostrado no **ANEXO I** deste Edital, no qual podem ser vistas, também, informações sobre os cursos, locais e turnos de realização, duração e distribuição das vagas por modalidade a serem ofertadas no 1º e no 2º semestre de 2023.
- 3.6 No transcorrer das possíveis chamadas para matrícula (incluindo a primeira) que forem necessárias neste Processo Seletivo, a COPEVE | CEFET-MG poderá tomar providências para o aproveitamento, entre as modalidades destinadas ao SRV, de eventuais vagas residuais não preenchidas e desprovidas de candidatos classificados que possam ocupá-las. Nessas situações, as vagas residuais serão transferidas para a modalidade seguinte considerando a sequência de modalidades apresentada no item 3.4.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 3.7 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos itens 3.1, 3.3, 3.4 e 3.6 para o SRV, as vagas remanescentes poderão ser transferidas para a fila de Ampla Concorrência.
- 3.8 No caso de não preenchimento das vagas de Ampla Concorrência essas serão transferidas para o SRV, considerando a sequência de modalidades apresentada no item 3.4
- 3.9 **Não poderão concorrer às vagas destinadas ao SRV** os estudantes que tenham, **em algum momento, cursado todo ou parte do Ensino Fundamental em escolas privadas (particulares)**, ou que tenham cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Fundamental em escolas não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos (total ou parcial).
- 3.9.1 Considerando o teor da legislação aplicável, **NÃO** estão habilitados a concorrer pelo SRV os candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (integralmente ou não) em escolas filantrópicas, nas escolas pertencentes ou conveniadas ao Sistema “S” (SENAI, SESI, SENAC e demais) ou nos estabelecimentos de ensino associados à iniciativa TELECURSO 2000 (ou similares).
- 3.10 Considera-se escola pública brasileira, para fins de concorrência às modalidades de reserva de vagas, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público (Administração Pública – direta ou indireta – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), nos termos do inciso I, Art. 19 da Lei 9.394/1996.
- 3.11 Para fins deste Edital, somente poderão concorrer às vagas reservadas a **Pessoas com Deficiência (PcD)**, os candidatos que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.
- 3.11.1 As condições de elegibilidade para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência estão demonstradas no **ANEXO II**. O anexo apresenta tanto as categorias de deficiência que habilitam o candidato a essa concorrência quanto aquelas que **não** autorizam o interessado a concorrer como PcD pelo SRV.
- 3.11.2 Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá selecionar a opção correspondente no ato da inscrição, feita via Internet.
- 3.12 O CEFET-MG avaliará e exigirá a comprovação da escolaridade na rede pública, e/ou da renda familiar bruta *per capita* e/ou de deficiência dos candidatos classificados e convocados por meio da Reserva de Vagas – em qualquer das chamadas do Processo Seletivo – **sob pena de perda da vaga do SRV em caso de não aceitação de sua tentativa de comprovação**, nos termos das Seções 18 e 19 deste Edital e demais normas e aplicáveis.
- 3.13 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre **TODOS** os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas, sob pena de, se classificado no processo seletivo, perder o direito à vaga.
- 3.14 As vagas para coletivos étnico-raciais no SRV destinam-se aos **INDÍGENAS** e **NEGROS**, sendo que estes podem ser pretos ou pardos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**** RECOMENDAÇÃO #3 ****

Assista ao vídeo institucional sobre **cotas étnico-raciais e bancas de verificação** no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br).

**** RECOMENDAÇÃO #4 ****

- Avalie, com o devido cuidado, se a sua condição pessoal permite concorrer pelo SRV (Sistema de Reserva de Vagas).

- Caso realmente conclua que irá se inscrever pelo SRV, fique atento, **desde já**, aos documentos que terá de apresentar à COPEVE|CEFET-MG após o dia do exame, se for convocado. Leia todo este Edital e verifique, especialmente, a Seção 18 e o ANEXO VI. **NÃO DEIXE PARA A ÚLTIMA HORA A OBTENÇÃO DESSES DOCUMENTOS!**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período

4.1.1 As inscrições serão efetuadas **exclusivamente por meio da Internet**, no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br, a partir do dia **08 de agosto** até as 23h59 do dia **15 de setembro de 2022**.

4.2 **Procedimentos para a inscrição** – Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

4.2.1 Acessar o Sistema Eletrônico de Inscrições (SEI), no endereço www.processoseletivo.cefetmg.br, e seguir todas as instruções para efetivação da inscrição mostradas em tela, atentando, inclusive, para o preenchimento do Questionário Socioeconômico que integra o procedimento em questão.

- Antes de fazer sua inscrição, o candidato ou seu representante legal (quando for o caso) deverá ler atentamente **todo** este Edital, bem como todas as demais informações sobre o Processo Seletivo que forem disponibilizadas pela Internet, na página eletrônica da COPEVE|CEFET-MG (www.processoseletivo.cefetmg.br).

4.2.2 Informar, obrigatoriamente, o número do CPF do **próprio candidato** (o qual será a chave para identificação unívoca/exclusiva perante o Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG, não podendo ser alterado posteriormente pelo candidato).

4.2.3 Fazer opção pelo campus, curso, forma e modalidade pretendidos. **IMPORTANTE:**

- a) Após a efetivação da inscrição, as opções acima (item 4.2.3) **PODERÃO** ser alteradas, mas **APENAS ENQUANTO o período de inscrições estiver ABERTO**.
- b) Somente as opções feitas pelo candidato que estiverem registradas no Sistema Eletrônico no momento (data/hora) de encerramento das inscrições serão consideradas para todos os efeitos e eventos posteriores do Processo Seletivo.
- c) Apenas um boleto bancário precisará ser pago para um mesmo CPF de candidato não-isento, independentemente de quantas alterações de opções de concorrência forem feitas por ele durante o período de inscrições.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- d) A escolha da modalidade de vagas a que deseja concorrer no presente Processo Seletivo será baseada na lista descrita no **item 3.4**.
- e) Os candidatos das modalidades do SRV que se referem à Pessoa com Deficiência (**PcD**) devem atentar para as informações/instruções da **Seção 5 abaixo**.
- 4.2.4 Imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.
- 4.2.5 Pagar o boleto bancário relativo à taxa de inscrição, excetuando-se os casos de deferimento de isenção nos termos da Seção 6 deste Edital.

**** RECOMENDAÇÃO #5 ****

#EVITE ESQUECIMENTOS: Procure pagar o boleto bancário até a data de vencimento nele impressa.

4.3 Valor e Data-limite para Pagamento

- 4.3.1 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)** e o pagamento do boleto deverá ser efetivado, por meio da rede bancária, **até a data impressa no próprio boleto**.
- 4.3.1.1 O boleto bancário deverá ser emitido, **EXCLUSIVAMENTE**, pela plataforma eletrônica disponibilizada pela COPEVE|CEFET-MG (em www.processoseletivo.cefetmg.br).
- 4.3.1.2 A reemissão de boletos (com nova data de vencimento, se aplicável) estará disponível, no mencionado sistema, até a data-limite para pagamento informada no item 4.3.2 abaixo.
- 4.3.2 O candidato que não efetivou o pagamento correspondente à taxa de inscrição até o dia **16 de setembro de 2022 NÃO** terá a sua inscrição homologada e, por consequência, estará excluído do Processo Seletivo.
- 4.3.3 Será considerado como data-hora oficial de quitação da Taxa de Inscrição o momento efetivo da operação efetiva de débito executada e informada pela Instituição do Sistema Financeiro Nacional recebedora da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU). **É de inteira responsabilidade do candidato (ou seu responsável legal) pagar o documento em horário bancário adequado para que não ocorra o débito pela Instituição Bancária além da data-limite estipulada no presente Edital.**

4.4 Documentos do candidato necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição

4.4.1 **CPF do próprio candidato** (Cadastro de Pessoa Física – emitido pela Receita Federal do Brasil)

4.4.2 Documento Oficial de Identidade

4.4.2.1 São permitidos os seguintes tipos de documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG)
- b) Carteira de Trabalho
- c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo com foto)
- d) Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Forças Armadas)
- e) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública
- f) Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação Oficiais
- g) Carteiras expedidas pelas Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares e pela Polícia Federal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- h) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional – Órgãos, Ordens, Conselhos e congêneres – criados por Lei Federal (desde que o documento contenha foto, impressão digital e o número da cédula de identidade que lhe deu origem)
 - i) Carteiras funcionais do Ministério Público
 - j) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação
 - k) Passaporte brasileiro
- 4.4.2.2 Para candidato estrangeiro, os documentos aceitos são: Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante válido.
- 4.4.2.3 O Documento de Identidade a ser apresentado no dia da prova **NÃO** poderá ter foto infantil. Caso contrário, o candidato será submetido aos **PROCEDIMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL** no dia do exame, como informado ao longo da Seção 10 deste Edital e, de modo específico, no item 10.6 (e seus subitens).
- 4.4.2.4 O candidato aprovado e convocado para a matrícula que realizou os procedimentos de identificação especial no dia do exame pelo(s) motivo(s) exposto(s) no item 4.4.2.3 (foto infantil) deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar no ato da matrícula um Documento de Identidade com data de emissão posterior à data do exame, **podendo ainda ser convocado para o processo de validação de sua identificação previsto na Seção 10 deste Edital**.

**** RECOMENDAÇÃO #6 ****

A COPEVE|CEFET-MG recomenda aos candidatos que tenham **documento** oficial de identidade **desatualizado** (principalmente nos casos de documento com foto infantil) ou em estado insatisfatório de conservação, no momento da inscrição, que **PROVIDENCIEM NOVO DOCUMENTO DE IDENTIDADE** junto aos órgãos públicos oficiais competentes.

#NÃO DEIXE PARA A ÚLTIMA HORA, pois os órgãos públicos pedem um prazo para entrega do documento!

**** RECOMENDAÇÃO #7 ****

Recomenda-se **a todos os candidatos** que **EVITEM** incorrer em qualquer uma das diversas situações indicadas na Seção 10 que levam o candidato a ter de realizar **os procedimentos especiais de identificação** no dia da prova, pois o tempo disponível para realização do exame pelo candidato poderá ser reduzido. Para evitar isso, o candidato deve providenciar, com antecedência, e **PORTAR** no dia do exame um **documento** oficial de identidade **atualizado** e em boas condições de conservação.

4.5 Disposições sobre as inscrições

- 4.5.1 O candidato será o único responsável pelo correto e completo preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, bem como pela efetivação do pagamento da Taxa de Inscrição via boleto bancário ou, em caso de ser menor de idade, o seu responsável legal.
- 4.5.2 Em hipótese alguma a Taxa de Inscrição será devolvida, exceto nos casos previstos no item 23.8.
- 4.5.3 O candidato deverá declarar, no Formulário de Inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Seletivo. A inscrição implicará o conhecimento expresso e a aceitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- 4.5.4 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato (e/ou seu responsável/procurador) no ato de sua inscrição ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicarão na sua eliminação, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 4.5.5 Todas as informações necessárias ao candidato estarão disponíveis na página da COPEVE no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br. Somente quando julgado pertinente pelo CEFET-MG, as comunicações individuais da Coordenação de Processos Seletivos serão realizadas por meio de ligações telefônicas (ou envio de mensagens eletrônicas) para o número especificado pelo candidato no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.
- 4.5.6 O pagamento da Taxa de Inscrição sem o preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ou preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO sem o pagamento da Taxa de Inscrição não validarão a inscrição do candidato. Também, não será homologada a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas no item 4.3.
- 4.5.7 O pagamento do boleto bancário não será aceito em cheque, cartão de crédito, pix, nem por meio de envelope em caixa eletrônico ou de agendamento do pagamento para dia posterior à data-limite especificada para este Processo Seletivo (**16/09/2022**). Quaisquer intercorrências e problemas relativos à não quitação do pagamento, nos casos de agendamento, são de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu representante legal.
- 4.5.8 O CEFET-MG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento, falhas das linhas de comunicação ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.
- 4.5.9 O CEFET-MG **não se responsabiliza**, também, por **boletos bancários** (guias de recolhimento ou documentos equivalentes) **emitidos fora da plataforma oficial da Instituição** (Sistema Eletrônico de Inscrições da COPEVE|CEFET-MG).
- 4.5.10 O CEFET-MG não se responsabiliza por equívocos do candidato (e/ou de seus representantes legais) quanto ao pagamento do boleto de inscrição na rede bancária e seus correspondentes, e nem por eventuais problemas no relacionamento comercial entre o candidato (e/ou seus representantes legais) e as instituições da rede bancária que afetem negativamente o correto pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.5.11 Além da alteração de opções mencionada no item 4.2.3, o Sistema Eletrônico de Inscrições permitirá a retificação de outras informações fornecidas e dados pessoais (tais como endereço residencial, telefones e correio eletrônico). Entretanto, não será passível de modificação o número do CPF informado pelo candidato.
- 4.5.11.1 Se necessária, a retificação do número de CPF exigirá que o candidato faça uma nova inscrição e pague o boleto correspondente a ela, sempre observando os prazos e demais condições definidas neste Edital.
- 4.5.12 Durante o procedimento de inscrição, o candidato será solicitado a criar uma senha de acesso pessoal (individual) ao Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG. Ao criá-la, o candidato deve atentar para a manutenção de seu sigilo, dado que todos os procedimentos posteriores a serem feitos de forma segura, na citada plataforma eletrônica, farão uso dessa senha de acesso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 4.5.12.1 Por meio da senha pessoal será possível, também, acessar a ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição” no Sistema Eletrônico) e verificar a situação geral da inscrição e do seu pagamento. A ÁREA DO CANDIDATO constitui-se, portanto, de um local virtual de uso exclusivo do interessado.
- 4.5.12.2 Em atendimento à Lei 14.129/21 e ao Decreto 8.936/16 (com redação dada pelo Decreto 10.900/21), o candidato poderá ser solicitado a criar uma **conta e senha na Plataforma Gov.Br** para ter acesso ao Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG. O candidato deverá estar atento para que sua conta Gov.Br esteja sempre **ATIVA**, principalmente durante o período de inscrições do Processo Seletivo. Qualquer necessidade de recuperação de senha (ou outro procedimento que afete a utilização da conta) será feita diretamente nessa plataforma e obedecerá aos prazos fixados por ela. O CEFET-MG não se responsabilizará por perdas de prazo pelo candidato em função do uso inadequado de sua conta Gov.Br.
- 4.5.13 O candidato somente poderá prestar o exame na cidade ou região em que está situado o campus ofertante do curso para o qual se inscreveu.
- 4.5.14 Nos termos do Decreto 8.727/16, o candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, no curso das etapas deste Processo Seletivo, deverá assinalar, no ato de inscrição, a opção correspondente aplicável ao seu caso e informar, no sistema eletrônico, o nome e o sobrenome pelos quais prefere ser chamado.
- 4.5.14.1 Os documentos administrativos usados no Processo Seletivo e as publicações referentes aos candidatos transexuais e travestis serão emitidos de acordo com o nome e o gênero constantes no seu Registro Civil.
- 4.6 **Resultado da apuração do pagamento da Taxa de Inscrição e recursos aplicáveis**
- 4.6.1 O CEFET-MG aguardará 5 (cinco) dias úteis para confirmação do pagamento da Taxa de Inscrição pela rede do Sistema Bancário.
- 4.6.2 O resultado da apuração do pagamento da Taxa de Inscrição será divulgado no dia **21 de setembro de 2022 (após às 20h00)**, disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 4.6.3 O candidato que tiver seu pagamento confirmado terá sua inscrição homologada, não sendo necessário nenhum outro procedimento relativo ao pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.6.4 Caberá recurso contra o resultado da apuração do pagamento da Taxa de Inscrição até às **23h59** do dia **22 de setembro de 2022**.
- 4.6.5 Os recursos relativos ao resultado da apuração do pagamento da Taxa de Inscrição deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 4.6.6 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE|CEFET-MG não caberá novo recurso.
- 4.6.7 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 4.6.8 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados no dia **23 de setembro de 2022**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

5. DA REALIZAÇÃO DO EXAME EM CONDIÇÕES ESPECIAIS (ATENDIMENTO ESPECIAL)

- 5.1 O Atendimento em Condições Especiais (CE) para a prestação do exame visa ofertar, no limite viável à Instituição, recursos auxiliares e estrutura física apropriada ao candidato que se encontrar, de modo permanente ou ocasional, em situação diferenciada – como caracterizado no **item 5.2 abaixo** – que requeira adaptação da forma básica como o exame é prestado e/ou do local em que o candidato fará as provas, nos termos da legislação aplicável e observando-se, estritamente, a isonomia entre os concorrentes, a impessoalidade, a publicidade nos atos praticados, a transparência e a confiabilidade do Processo Seletivo.
- 5.2 **Requisitos para solicitação de condições especiais para realização do exame**
- 5.2.1 A realização do exame em Condições Especiais está qualificada em 2 (dois) tipos de atendimento e é aplicável **SOMENTE** aos casos definidos a seguir:
- a) **Atendimento Especializado:** destinado à Pessoa com Deficiência (PcD)
 - b) **Atendimento Específico:** destinado à candidata gestante ou lactante, ao idoso e à pessoa com outra situação distintiva relevante e justificada de saúde e/ou necessidade de acessibilidade
- 5.2.2 O candidato que, por motivo de monitoramento da saúde, por doença ou por limitação física necessitar trazer, portar e utilizar dispositivos de apoio, próteses, medidores de glicose, aparelhos auditivos e outros objetos assemelhados, durante a realização de provas do Processo Seletivo, deverá realizar, também, o pedido de Condições Especiais para prestação do Exame, no prazo indicado na subseção 5.3.
- 5.2.3 Será atendido também em condição especial, o candidato que for amparado pela Lei 10.826/03, e suas alterações, e necessitar realizar as etapas do Processo Seletivo armado. Para tanto, o candidato deverá, no prazo descrito na subseção 5.3:
- i. Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas; e
 - ii. Enviar, via *UPLOAD*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 5.2.3.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei 10.826/03, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de realização das etapas do Processo Seletivo.
- 5.3 **Período**
- 5.3.1 O período para solicitação de Condições Especiais para prestação do exame será de **08 de agosto a 15 de setembro de 2022**.
- 5.4 **Procedimentos e documentos para solicitação de condições especiais para prestação do exame**
- 5.4.1 Os procedimentos para efetivar a solicitação de Condições Especiais para prestação do exame, bem como os documentos necessários e sua forma de entrega à COPEVE|CEFET-MG para análise estão descritos no **ANEXO III**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 5.5 **Resultado das solicitações de condições especiais para prestação do exame e recursos aplicáveis**
- 5.5.1 O resultado das solicitações de Condições Especiais para prestação do exame será publicado no dia **19 de setembro de 2022 (após as 20h00)**, no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br.
- 5.5.2 A aprovação da solicitação para prestação do exame em Condições Especiais (modo Atendimento Especializado) **NÃO** implica em automática indicação de que o candidato está apto a concorrer às vagas do SRV destinadas a PcD. Para tanto, o interessado deve informar, no momento da inscrição eletrônica, que deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e participar, posteriormente, da etapa de comprovação de exigências do SRV, se convocado para tal.
- 5.5.3 Caberá recurso contra o resultado das solicitações de Condições Especiais para prestação do exame até as **23h59** do dia **20/09/2022**.
- 5.5.4 Os recursos relativos ao resultado das solicitações de Condições Especiais para prestação do exame deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na **ÁREA DO CANDIDATO** (em “Acompanhar Inscrição”).
- 5.5.5 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE|CEFET-MG não caberá novo recurso.
- 5.5.6 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 5.5.7 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados no dia **23 de setembro de 2022**.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 O Programa de Isenção da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio destina-se ao atendimento do candidato que, em função de sua condição socioeconômica, não pode arcar com o pagamento da Taxa de Inscrição.
- 6.2 **Condições para requerimento de isenção**
- 6.2.1 Em consonância com os termos da Lei 12.799/2013, terá assegurada a isenção total da taxa de inscrição o candidato que comprovar, cumulativamente, **no momento do requerimento de isenção**:
- I. Ter cursado integralmente o Ensino Fundamental, do **1º ao último ano** (podendo apenas este ainda estar em andamento no momento do pedido de isenção), em escola da rede pública ou como bolsista integral (**100%**) em escola da rede privada
 - II. Ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, considerando os 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo
- 6.2.2 Os requisitos para a isenção serão apurados e analisados com base nos termos deste Edital e, em especial, das instruções contidas no **ANEXO IV**.
- 6.2.3 Para efeito do subitem I acima (item 6.2.1), serão consideradas, exclusivamente, escolas (públicas ou privadas) instaladas no Território Nacional Brasileiro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

6.3 Período

6.3.1 O período de inscrição para o Programa de Isenção será **do dia 08 de agosto às 23h59 do dia 30 de agosto de 2022.**

6.4 Procedimentos e documentos para o requerimento de isenção

6.4.1 Os procedimentos para efetivar o requerimento de isenção, bem como os documentos necessários e sua forma de entrega à COPEVE|CEFET-MG para análise estão descritos no **ANEXO IV.**

6.5 Resultado das solicitações de isenção e recursos aplicáveis

6.5.1 O resultado das solicitações de isenções será divulgado no dia **01 de setembro de 2022 (após as 20h00)**, no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br.

6.5.2 O candidato que tiver seu pedido DEFERIDO terá sua inscrição aceita quanto à Taxa de Inscrição, não sendo necessário nenhum outro procedimento relativo ao seu pagamento.

6.5.3 A aprovação da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição **NÃO** implica em automática indicação de que o candidato está apto a concorrer às vagas do SRV destinadas a pessoas consideradas de baixa renda, nos termos da legislação aplicável. Para tanto, o interessado deve informar, no momento da inscrição eletrônica, que deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com baixa renda e participar, posteriormente, da etapa de comprovação de exigências do SRV, se convocado para tal.

6.5.4 Caberá recurso contra o resultado das solicitações de isenção até as **23h59** do dia **05/09/2022.**

6.5.5 Os recursos relativos ao resultado das solicitações de isenção deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em "Acompanhar Inscrição").

6.5.6 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE|CEFET-MG não caberá novo recurso.

6.5.7 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.

6.5.8 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados no dia **08/09/2022.**

6.5.9 O candidato que tiver seu pedido INDEFERIDO (tendo feito recurso ou não) e desejar validar sua inscrição deverá providenciar o pagamento do boleto bancário da Taxa de Inscrição até o dia **16 de setembro de 2022.**

6.5.10 Não haverá devolução de valor eventualmente pago por candidato que tiver o seu pedido de isenção (original ou após recurso) deferido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 O resultado da homologação das inscrições será divulgado no dia **23 de setembro de 2022** (após as 20h00), no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br.
- 7.2 O candidato que tiver a sua inscrição homologada estará APTO a realizar o exame no dia **23/10/2022**, atentando, particularmente, para as orientações contidas nas Seções 8, 9, 10, 13 e 23 deste Edital.
- 7.3 Quando da divulgação do resultado, o candidato com inscrição homologada deverá observar se o cadastro de seus dados pessoais está **completo e sem erros**, especialmente, quanto a:
- Nome do candidato (sem abreviaturas e digitado como aparece no Documento de Identidade)
 - E-mail e telefone
 - Data de nascimento
 - Nome da mãe (ou do responsável legal equiparado)
 - Número do Documento Oficial de Identidade**

** RECOMENDAÇÃO #8 **

- É hora de verificar se os dados pessoais estão corretos! Não é possível mais mudar o curso escolhido.

** RECOMENDAÇÃO #9 **

- **CONFIRA**, no Sistema Eletrônico da COPEVE, todos os dados listados no item 7.3 acima. **Dados incompletos ou digitados de forma incorreta podem levar a problemas no dia do exame. Dê ATENÇÃO ESPECIAL ao NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE**, pois ele será a sua chave para acessar a sala de prova.

#ESTEJA ATENTO!

- 7.4 Caso tenha ocorrido algum equívoco no cadastro dos dados pessoais ou no processamento da solicitação de inscrição, o candidato interessado poderá informar à COPEVE, via e-mail (copeve@cefetmg.br), sobre tal ocorrência. A data-limite para fazer essa comunicação é **28/09/2022**, sendo consideradas válidas as mensagens enviadas até as **23h59** desse dia.
- 7.4.1 No campo **ASSUNTO** da mensagem (e-mail), colocar o seguinte texto (sem aspas): "PS EPTNM 2023 – Homologação de inscrições – nome do candidato – número da inscrição".
- 7.4.2 No texto da mensagem (e-mail), o candidato deverá esclarecer plenamente acerca do fato ocorrido e fundamentar objetivamente o seu pedido. Caso se trate de questão relativa a divergência no cadastro dos dados pessoais, o candidato deverá enviar, como anexos, as imagens digitais dos documentos e comprovantes aplicáveis à situação.
- 7.4.3 Dentre outras, **NÃO são passíveis de alteração**, após o período de inscrições, as escolhas feitas pelo candidato quanto ao campus, curso, forma do curso e modalidade de concorrência (AC ou SRV), bem como o CPF cadastrado na solicitação de inscrição.
- 7.5 O candidato com inscrição homologada deverá aguardar a emissão do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme detalhado na Seção 8 abaixo.
- 7.6 Somente candidato com inscrição homologada poderá adentrar o local de provas e participar do Exame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

8. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

- 8.1 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será disponibilizado, exclusivamente, por meio da página da COPEVE, no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br, a partir do dia **17 de outubro de 2022 (após as 20h00)**. No CDI, constarão o LOCAL, PRÉDIO e SALA de realização da prova pelo candidato.
- 8.2 O candidato deverá **imprimir** o Comprovante Definitivo de Inscrição, conferir as informações contidas nele para, mediante posse e apresentação desse documento, ter acesso ao local de realização das provas.
- 8.3 O candidato terá até as **18h00** horas do dia **18 de outubro de 2022** para informar à COPEVE, via e-mail (copeve@cefetmg.br), a existência de alguma informação incorreta no Comprovante Definitivo de Inscrição. No campo **ASSUNTO** da mensagem, colocar o seguinte texto (sem aspas): "PS EPTNM 2023 – CDI incorreto – nome do candidato – número de inscrição".
- 8.3.1 Neste momento do Processo Seletivo, **NÃO são passíveis de correção as escolhas/opções feitas pelo candidato no ato de sua inscrição e/ou quaisquer outras que impliquem a alteração das condições e do local de prova em que irá concorrer**, exceto em casos de erro interno por parte da COPEVE efetivamente demonstrado pelo candidato e confirmado pelo CEFET-MG.
- 8.4 A COPEVE|CEFET-MG promoverá as eventuais correções que, justificadamente, forem necessárias e disponibilizará, a partir de **20 de outubro de 2022** (após as 20h00), novo CDI para (re)impressão pelo candidato interessado.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1 A seleção será feita em fase única (eliminatória e classificatória), por meio da aplicação de um caderno com provas objetivas, constituídas de questões de múltiplas escolhas.
- 9.2 O caderno de provas será montado com 40 (Quarenta) questões que serão elaborados a partir de uma **Matriz de Referência do Ensino Fundamental** para as áreas de Linguagens e Matemática (**ANEXO V**). A matriz é composta de 45 (Quarenta e cinco) habilidades que devem ser compreendidas como operações cognitivas a serem realizadas pelo candidato em torno de um objeto de conhecimento específico. Cada habilidade descreve uma ação esperada do candidato, a partir do conhecimento por ele construído, em uma determinada situação-problema a ser resolvida.
- 9.2.1 O mesmo modelo de caderno de provas será aplicado a todos os candidatos, independentemente da forma a que concorrem (Concomitância Externa ou Subsequente).
- 9.3 Cada questão da prova objetiva equivalerá a 1 (um) ponto.
- 9.4 O número de questões, a pontuação máxima e os critérios de desempate estão especificados no **Quadro II**.
- 9.5 A **OBRA LITERÁRIA** indicada para a prova de Literatura Brasileira é "**Capitães de Areia**", de Jorge Amado.
- 9.5.1 A obra literária indicada poderá motivar abordagens interdisciplinares na elaboração de questões das outras provas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Quadro II – Número de questões e pontuação por prova

Áreas do Conhecimento	Provas	Nº de Questões	Critérios de Desempate
Linguagens	Literatura Brasileira (leitura obrigatória da obra literária Capitães de Areia , de Jorge Amado)	20	1-10 (1º)
	Língua Portuguesa		11-20 (2º)
Matemática (*)	Matemática (Parte I)	20	21-30 (3º)
	Matemática (Parte II)		31-40
Total		40 Questões Pontuação Máxima: 40 Pontos	

(*) Separação (Parte I e Parte II) para fins de critério de desempate

- 9.6 As questões das **Partes I e II da prova de Matemática** se diferenciam quanto ao grau de complexidade e abordagem dos conteúdos relacionados às habilidades contidas na **Matriz de Referência do Ensino Fundamental (ANEXO V)**. Assim, na Parte I, estão concentradas as questões referentes aos conceitos fundamentais da área, razão pela qual as notas obtidas pelo candidato nessa parte serão utilizadas como critério de desempate preferencial em relação à Parte II, de acordo com o **Quadro II**.

10. DA REALIZAÇÃO DO EXAME

- 10.1 O exame será realizado no dia **23 de outubro de 2022 (Domingo)**, no período da TARDE, em etapa única, e terá duração total de 3 (três) horas.
- 10.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização do exame com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para fechamento dos portões (item 10.7), trazendo consigo:
- Comprovante definitivo de inscrição (CDI)**
 - Documento de identidade atualizado (com foto recente)**
 - Caneta esferográfica azul ou preta com corpo transparente**
 - Máscara de proteção facial individual (descartável ou reutilizável) e uma máscara reserva acondicionada em embalagem transparente** (conforme item 10.13 deste Edital)
 - Frasco de álcool em gel para uso individual, em embalagem transparente** (conforme item 10.13 deste Edital)
 - Água para consumo individual, em embalagem transparente** (conforme item 10.13 deste Edital)
- 10.3 **A lista de documentos oficiais de identidade permitidos (válidos) é mostrada no item 4.4.2 deste Edital**, podendo ser apresentado **SOMENTE** o documento ORIGINAL (**NÃO** são aceitas cópias de documentos, sejam simples ou autenticadas).
- 10.3.1 O documento a ser apresentado no dia do exame deverá ser plenamente legível, estar em boas condições de conservação e permitir a perfeita associação/correlação entre a foto e o candidato.
- 10.3.2 Será encaminhado para realização dos procedimentos de identificação especial previstos no item 10.7 o candidato que apresentar documento original em condições consideradas inadequadas para a sua perfeita e inequívoca identificação (especialmente aquele com foto infantil), a critério da COPEVE|CEFET-MG e dos fiscais de prova por ela designados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 10.4 **NÃO** será admitida a entrada em sala de prova de candidato **SEM** DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE **VÁLIDO**, ressalvada a situação prevista no item 10.4.1. O candidato nessa condição será **ELIMINADO** do processo seletivo, não poderá permanecer no prédio de prova e será conduzido, imediatamente, para fora das dependências do local do exame.
- 10.4.1 Nos casos de perda, extravio, roubo ou furto do documento oficial de identidade original, o candidato poderá apresentar um Boletim de Ocorrência Policial (o original e uma cópia) **emitido, no máximo, nos 90 (noventa dias) anteriores ao dia do exame** e contendo as seguintes informações:
- a) Nome do candidato
 - b) Menção explícita e clara de que o candidato foi parte afetada na ocorrência
 - c) Número do documento de identidade do candidato perdido, extraviado, roubado ou furtado
 - d) Data da perda, extravio, roubo ou furto
 - e) Local da perda, extravio, roubo ou furto
- 10.4.2 O candidato que apresentar o Boletim de Ocorrência Policial, nos termos acima definidos, será submetido aos procedimentos de identificação especial previstos no item 10.6, antes de ser admitido na sala de prova.
- 10.5 **NÃO** serão admitidas como formas de identificação, dentre outras, a apresentação de:
- a) Cópia do documento de identidade, de qualquer natureza (comum ou colorida, autenticada em cartório ou não autenticada, plastificada ou não plastificada, dentre outras situações)
 - b) Foto/imagem do documento de identidade armazenada em aparelho eletrônico
 - c) Certidão de Nascimento
 - d) CPF (Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal do Brasil)
 - e) Título de Eleitor
 - f) Certificado de Reservista Militar
 - g) Carteira ou cartão de identificação de cursos pré-vestibulares, escolas em geral (públicas ou privadas) e entidades congêneres, ainda que com foto
 - h) Carteira ou cartão de identificação de clubes, associações desportivas e organizações similares
 - i) CNH Digital, Título de Eleitor Digital, Carteira de Trabalho Digital ou qualquer outro documento em formato eletrônico
 - j) Documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados
 - k) Protocolo ou qualquer registro de pedido de emissão de documento de identificação
 - l) Documento de Identidade com carimbo "INFANTIL", "NÃO ASSINA" ou similares
- 10.5.1 Em todas as situações mencionadas no item 10.5 acima, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, não poderá permanecer no prédio de prova e será conduzido, imediatamente, para fora das dependências do local do exame.
- 10.6 Os **PROCEDIMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL** executados no dia do exame constituem-se de:
- a) Registro fotográfico frontal e/ou lateral da face
 - b) Coleta de impressões digitais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- c) Coleta de assinatura escrita de próprio punho
 - d) Coleta de outros dados biométricos que forem adequados à plena identificação do candidato
- 10.6.1 Os procedimentos de identificação especial serão feitos separadamente para cada candidato, **conforme sequência da fila de espera de atendimento que se formar na Sala de Coordenação** (ou outro local definido pela COPEVE), sendo realizados para todos os casos previstos neste Edital e outros que porventura os exigirem, a critério da COPEVE|CEFET-MG e dos fiscais por ela designados.
- 10.6.2 Os procedimentos de identificação especial serão realizados **ANTES** da liberação do acesso do candidato à sala de provas, podendo acarretar, portanto, em uma redução do tempo disponível para prestação do exame pelo candidato que tiver de ser submetido a tais procedimentos.
- 10.6.3 **EM NENHUMA HIPÓTESE, o tempo gasto na fila de espera e nos procedimentos de identificação especial será acrescido ao tempo de prova dos candidatos que deles participaram.**
- 10.6.4 **Todos os candidatos** que forem submetidos à **IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL** no dia do exame poderão ser convocados pela COPEVE|CEFET-MG para o processo de validação de sua identificação, o qual ocorrerá entre os dias **16 e 18/11/2022**. Tal convocação será divulgada no dia **28/10/2022**, se for o caso.
- 10.6.5 Os candidatos convocados para o processo de validação de sua identificação **DEVERÃO, obrigatoriamente** e sob pena de **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo, **APRESENTAR** à COPEVE|CEFET-MG um documento de identidade **ORIGINAL**, atualizado e em condições de conservação adequadas e suficientes para a perfeita identificação do seu portador.
- 10.6.6 **SOMENTE o próprio candidato** poderá apresentar à COPEVE|CEFET-MG, **presencialmente**, o documento determinado no item 10.6.5 acima.

**** RECOMENDAÇÃO #10 ****

Recomenda-se **a todos os candidatos** que **EVITEM** incorrer em qualquer uma das diversas situações indicadas na Seção 10 que levam o candidato a ter de realizar **os procedimentos especiais de identificação** no dia da prova, pois o tempo disponível para realização do exame pelo candidato poderá ser reduzido. Para evitar isso, o candidato deve providenciar, com antecedência, e **PORTAR** no dia do exame um **documento** oficial de identidade **atualizado** e em boas condições de conservação.

- 10.7 **Os portões serão ABERTOS às 13h00 e FECHADOS às 14h00, impreterivelmente**, sem tolerância. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no local e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo.
- 10.7.1 O candidato que tiver sido solicitado a resolver eventual divergência documental e/ou proceder à identificação especial na Sala de Coordenação poderá ingressar na sala de provas, após o início do exame, se acompanhado de um colaborador do Processo Seletivo designado pela Coordenação Geral, a qual determinará ao Fiscal de Sala a recepção do referido candidato.
- 10.8 O candidato que não comparecer para realizar o exame no dia, horário e local indicados no Comprovante Definitivo de Inscrição será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 10.9 O CEFET-MG reserva a si o direito de alterar o horário e a data de realização previamente planejados para o exame, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

**** RECOMENDAÇÃO #11 ****

- Procure saber, de antemão, como se deslocar até o local de prova indicado em seu CDI.
- No Dia do Exame, chegue com antecedência para poder realizar as provas com tranquilidade!

- 10.10 Antes do ingresso na sala de provas, o candidato será solicitado a descobrir e mostrar as orelhas para fiscalização e prevenção de fraudes eletrônicas.
- 10.11 Durante todo o tempo de provas, o candidato deverá manter suas orelhas à mostra (descobertas), devendo para isso, se necessário, manter presos os seus cabelos OU atender, imediatamente, à requisição dos fiscais para que as descubra, quando solicitado, sob pena de **ELIMINAÇÃO** em caso de recusa.
- 10.12 Não será permitido, durante a realização do exame, o porte e/ou a utilização de quaisquer tipos de:
- a) Relógios (analogico ou digital)
 - b) Dispositivos eletrônicos, tais como fones de ouvido, *pendrive*, aparelhos celulares, *smartphones*, *tablets*, *pager*, *beep*, controle remoto de qualquer natureza, controle de alarme de veículos, chaves com alarme ou qualquer outro componente eletrônico, máquinas calculadoras, *wearable tech* (dispositivos acoplados a vestuário ou acessório para o corpo) ou equipamentos similares a qualquer um deles
 - c) Dispositivos para gravação, comunicação, transmissão ou recepção de dados, imagens, vídeos, mensagens ou textos ou qualquer tipo de equipamento similar a esses
 - d) Armas (e dispositivos análogos ou seus simulacros), exceto se o candidato, quanto a armas, for amparado pela Lei 10.826/03 E tiver feito o pedido de atendimento especial no período específico definido neste Edital (Seção 5).
 - e) Aparelhos auditivos em geral (exceto para a comunicação com os fiscais de prova e sob autorização deles)
- 10.12.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado em embalagem porta-objetos lacrada (se disponível), com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento (por toque, alerta sonoro ou visual, vibração ou de qualquer outro modo existente), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 10.12.2 O candidato que, durante a realização do exame (no interior da sala de provas ou em outros ambientes no local/prédio do exame), for encontrado de posse, **mesmo que desligado**, de qualquer dos objetos acima relacionados (item 10.12) **terá sua prova anulada, e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo**. O objeto colocado no compartimento abaixo do tampo da carteira do candidato é considerado sob sua posse.
- 10.12.3 Poderá ser utilizado detector de metais para a devida verificação dos casos aqui tratados (item 10.12 e respectivos subitens). O candidato, exceto o portador de marca-passos, que se negar a se submeter a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

essa verificação terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.12.4 O portador de marca-passo será solicitado, no dia do exame, a declarar por escrito essa condição e deverá comprová-la por meio de laudo médico específico, quando solicitado pelo CEFET-MG.

10.12.5 Após encerrar o seu exame, o candidato **NÃO** poderá utilizar o aparelho celular (ou outros dispositivos eletrônicos) até que esteja fora das dependências do local de prova, podendo lhe ser aplicada, em caso de inobservância dessa imposição, a pena de **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo.

10.13 Durante a realização do exame, são vedados, também (sob pena de **ELIMINAÇÃO**):

- a) afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento de fiscal
- b) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e/ou a folha de respostas
- c) a comunicação entre candidatos
- d) a utilização de protetor auricular, de óculos escuros ou de sol, de chapéus, de gorros ou de bonés (ou objetos similares a todos esses)
- e) o porte de lápis ou lapiseira, marca-texto, borracha, régua, apontador ou compasso (ou objetos similares a todos esses)
- f) o porte ou uso de anotações (inclusive se feitas no próprio CDI do candidato), conteúdo impresso, livros ou qualquer outro material de consulta
- g) o porte de qualquer recipiente, embalagem ou produto fora da lista de itens permitidos a seguir e nas condições especificadas

- Bebidas não alcoólicas e alimentos líquidos (tais como garrafas de água, sucos, refrigerantes e similares): autorizado o porte **APENAS** em recipiente plástico que seja fabricado em material transparente e que esteja sem rótulo, não podendo conter qualquer inscrição no objeto
- Alimentos sólidos (tais como biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas e similares): autorizado o porte **APENAS** em recipiente plástico que seja fabricado em material transparente e que esteja sem rótulo, não podendo conter qualquer inscrição no objeto
- Álcool em gel e máscara de proteção facial reserva: autorizado o porte **APENAS** em recipiente plástico que seja fabricado em material transparente, sem rótulo ou somente com o rótulo industrial original do fabricante, não podendo conter qualquer inscrição adicional
- Medicamentos: autorizado o porte **APENAS** em recipiente plástico que seja fabricado em material transparente e que esteja sem rótulo, podendo conter apenas uma simples identificação do medicamento nele contido. Qualquer anotação que possa significar tentativa de fraude ou de obtenção de benefício indevido pelo candidato estará sujeita à penalidade de eliminação do concurso público

10.14 Para fins de inspeção, controle e prevenção, o candidato poderá ser acompanhado no interior dos banheiros pelos fiscais de prova designados pela COPEVE | CEFET-MG, bem como ser solicitado a esvaziar os bolsos e compartimentos de seu vestuário, sob pena de **ELIMINAÇÃO** em caso de recusa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 10.15 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato deverá usar **SOMENTE caneta esferográfica azul ou preta com corpo transparente**.
- 10.16 Durante todo o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar sobre a sua carteira.
- 10.17 O CDI (Comprovante Definitivo de Inscrição) trazido impresso pelo candidato, no Dia do Exame, **NÃO** poderá conter qualquer inscrição, anotação ou informação que configure benefício ou facilidade para a resolução das questões de prova, sob pena de eliminação automática do Processo Seletivo.
- 10.18 Os candidatos deverão permanecer no local de realização do exame durante, no mínimo, 90 (noventa) minutos após o seu início e os 03 (três) últimos presentes até a assinatura do termo de encerramento das provas.
- 10.18.1 A inobservância do item 10.18 deste Edital acarretará a não correção das provas do candidato e, conseqüentemente, a sua eliminação do Processo Seletivo.
- 10.19 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o CEFET-MG tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
- 10.20 O tempo necessário para o preenchimento da Folha de Respostas já está incluso no tempo de duração do exame.
- 10.21 Ao terminar seu exame, o candidato deverá **entregar o Caderno de Provas e a Folha de Respostas** ao Fiscal de Sala. O candidato que sair com algum desses itens do local onde realizou sua prova **será automaticamente eliminado do Processo Seletivo**.
- 10.22 Os cadernos de provas do Processo Seletivo tornam-se propriedade da COPEVE|CEFET-MG, que passado o dia de realização do exame, dará a eles a destinação que melhor lhe convier.
- 10.23 As respostas dadas pelo candidato poderão ser anotadas, para posterior conferência, **SOMENTE** na contracapa do Caderno de Provas, a qual é destinada a essa finalidade. **APENAS** os fiscais de prova estão autorizados a destacar essa contracapa e entregá-la ao candidato.
- 10.23.1 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, fizer anotação de informações relativas às suas respostas no CDI (Comprovante Definitivo de Inscrição) ou em qualquer outro meio não permitido.
- 10.24 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização do exame e a COPEVE|CEFET-MG não se responsabiliza por perda ou extravio de objetos e documentos durante a aplicação da prova do Processo Seletivo.
- 10.25 Será designado, para cada local de prova, um profissional da área de Enfermagem para suporte e atendimento a intercorrências leves de saúde que, eventualmente, venham a acometer algum candidato.
- 10.25.1 O tempo dedicado ao atendimento e restabelecimento **NÃO SERÁ ACRESCIDO** ao tempo de prova do candidato.
- 10.25.2 O sigilo de prova e a restrição de comunicação e contato com outros candidatos devem ser preservados durante o atendimento de saúde, sob pena de **ELIMINAÇÃO** dos envolvidos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 10.25.3 Havendo necessidade de o candidato deslocar-se para fora das dependências do local de prova, **NÃO** será permitido o seu reingresso. Desse modo, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo, caso ainda não tenha finalizado a entrega do material de prova (caderno e folha de respostas).
- 10.25.4 Caso o candidato atendido possa retornar à sala de prova, retomará a realização do exame do ponto em que este tiver sido suspenso e na mesma condição (etapa) de todos os demais candidatos a ele equiparados que ainda estiverem prestando o exame. **NENHUM tempo adicional será acrescido** ao candidato em retorno, sequer para a marcação da folha de respostas.
- 10.26 É **PROIBIDA** a entrada, circulação e/ou permanência de acompanhantes no local de prova, salvo sob deliberação da COPEVE|CEFET-MG, quando houver, em áreas delimitadas para espera pelos candidatos.
- 10.27 A desobediência às orientações dos colaboradores e fiscais atuantes no Processo Seletivo, inclusive por parte dos ACOMPANHANTES, bem como a manifestação em desacato, poderá acarretar a **ELIMINAÇÃO** do respectivo candidato.
- 10.28 A COPEVE|CEFET-MG **NÃO** fornecerá informação a quaisquer pessoas (pais, responsáveis, acompanhantes ou terceiros), no período compreendido entre a abertura dos portões e o encerramento do exame, acerca da presença (ou não) de candidato no interior do local de prova.
- 10.29 É proibido fumar nas dependências dos locais de provas.
- 10.30 Tanto o caderno de provas quanto o gabarito preliminar estarão disponibilizados no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br, a partir das **20h00** do dia **24 de outubro de 2022**.

**** RECOMENDAÇÃO #12 ****

- **EVITE** levar aparelhos celulares para o local de prova (ou qualquer outro dispositivo eletrônico).
- Combine com os pais (ou acompanhantes), **antecipadamente**, qual será o ponto de encontro após o término da prova.
- Procure marcar um ponto de encontro **afastado** (distante) do portão de entrada/saída, para que não ocorra uma aglomeração inconveniente, desnecessária e, até mesmo, perigosa de pessoas nesse local, o qual se encontra fora do perímetro sob controle do CEFET-MG.

11. DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DE PROVA E GABARITOS

- 11.1 Caberá recurso contra as questões das provas (e/ou seu gabarito) **até as 23h59 do dia 25 de outubro de 2022**. O recurso deverá ser apresentado para cada questão recorrida, com identificação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo CEFET-MG, com argumentação lógica e consistente, bem como a indicação clara da bibliografia pesquisada pelo candidato referente a cada questão.
- 11.2 O recurso deverá ser protocolado (registrado) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na **ÁREA DO CANDIDATO** (em “Acompanhar Inscrição”).
- 11.3 Não serão aceitos recursos coletivos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 11.4 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 11.5 Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas elaboradoras das provas e os pareceres encaminhados à COPEVE|CEFET-MG para manifestação final.
- 11.6 Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será atualizado e a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito (definitivo).
- 11.7 Se após o exame dos recursos houver anulação de questão, o ponto a ela destinado será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.8 Os resultados das análises dos recursos e o gabarito definitivo serão disponibilizados no dia **27 de outubro de 2022**.

12. DA CORREÇÃO DE PROVA, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 A **Folha de Respostas definitiva** do candidato é o **único documento oficial**, hábil e válido para a apuração dos pontos por ele obtidos, sendo lida **opticamente** durante a sessão de processamento eletrônico do material recolhido no dia do exame.
- 12.2 Cada acerto equivale a 01 (um) ponto.
- 12.3 O candidato terá sua resposta anulada se, na Folha de Respostas, houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções ou se a marcação for apenas um traço, uma cruz, a letra X; ou se a área correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada; se a questão não estiver assinalada, se forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida ou se houver qualquer tipo de rasura na Folha de Respostas.
- 12.4 Caso alguma questão de prova seja anulada, conta-se o respectivo ponto para todos os candidatos.
- 12.5 A nota global do candidato será o resultado da soma do total de pontos que ele obtiver em todas as provas. O valor máximo de pontos obtidos será limitado ao total de pontos previstos para o conjunto das provas – ou seja, **40 (quarenta) pontos**.
- 12.6 A classificação para preenchimento de vagas seguirá a ordem decrescente da nota global das provas objetivas dos candidatos em cada curso/forma/modalidade, respeitando-se os critérios de reservas de vagas, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas por curso/forma/modalidade, ressalvados os casos de empate, conforme descrito no item 12.7 deste Edital.
- 12.7 Em todos os casos de empate da nota global (em qualquer etapa ou chamada do Processo Seletivo), terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) Obteve a maior nota na prova de Literatura Brasileira
 - b) Obteve a maior nota na prova de Língua Portuguesa
 - c) Obteve a maior nota na prova de Matemática (Parte I)
 - d) Tiver maior idade
 - e) Tiver o menor número de inscrição



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

12.8 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “d” do item 12.7 serão convocados para a apresentação da imagem legível (ou original) da certidão de nascimento, inclusive para verificação do horário do nascimento, se necessário.

12.8.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não atenderem à requisição do CEFET-MG, será considerada como hora de nascimento: 23h 59min e 59seg.

13. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado o candidato que:

- a) Obter nota zero em qualquer uma das **ÁREAS DO CONHECIMENTO**, como definidas no **Quadro II**
- b) Não alcançar 20% (vinte por cento) do total de pontos das provas objetivas
- c) Não assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Respostas utilizadas no dia do exame
- d) Tiver prestado declarações ou informações inverídicas no ato de sua inscrição e/ou utilizado de falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo
- e) Tiver incorrido em alguma das condutas que lhe são vedadas no dia da realização do exame ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo
- f) Deixar de comparecer ou chegar atrasado no dia do exame, bem como praticar qualquer conduta incompatível, fraudulenta e/ou ilegal para a sua realização
- g) Portar-se desrespeitosamente com outros candidatos ou colaboradores a serviço da COPEVE|CEFET-MG no Processo Seletivo
- h) Desobedecer às instruções dos colaboradores a serviço da COPEVE|CEFET-MG, em especial, dos aplicadores de sala, dos volantes e dos operadores de detectores de metais
- i) Recusar-se à inspeção com o detector de metais e não comprovar o uso de marca-passo
- j) Não praticar os atos exigidos pela COPEVE|CEFET-MG na condução do Processo Seletivo, nos termos e condições de aplicação de penalidade definidos neste Edital

14. DA DIVULGAÇÃO DE NOTAS APURADAS

14.1 As notas apuradas de todos os candidatos (AC e SRV) serão divulgadas no dia **03 de novembro de 2022 (após as 20h00)**, exclusivamente na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”), na página eletrônica da COPEVE|CEFET-MG (www.processoseletivo.cefetmg.br).

14.1.1 O candidato eliminado por ter incidido em alguma das situações listadas na Seção 13 **NÃO** terá suas notas divulgadas, excetuando-se os casos previstos nas alíneas (a) e (b) da referida seção.

14.2 Caberá recurso contra a apuração de notas, bem como contra a eventual aplicação de penalidade (eliminação), **até as 23h59 do dia 04 de novembro de 2022**.

14.2.1 O recurso deverá ser protocolado (registrado) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 14.2.2 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 14.2.3 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados no dia **07/11/2022**.

15. DO RESULTADO PRELIMINAR (AC e SRV) E RECURSOS APLICÁVEIS

- 15.1 O Resultado Preliminar será publicado no dia **07 de novembro de 2022 (após as 20h00)**, na página eletrônica da COPEVE|CEFET-MG (www.processoseletivo.cefetmg.br), e **NÃO** confere expectativa de direito à matrícula, dado que está sujeito a alterações em face de recursos.
- 15.2 O Resultado Preliminar será publicado no formato de **listas nominais** contendo o número de inscrição do candidato, sendo **ordenadas pelas notas globais** obtidas pelos candidatos (item 12.5) e separadas por campus, curso, forma e modalidade de concorrência, respeitando-se os critérios de desempate previstos no item 12.7.
- 15.3 O Resultado Preliminar informará sobre as notas (global e por prova) e a posição do candidato na lista de classificação do Processo Seletivo, excetuando-se os eliminados.
- 15.4 Caberá recurso contra o **Resultado Preliminar até as 23h59 do dia 08 de novembro de 2022**.
- 15.5 O recurso deverá ser protocolado (registrado) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em "Acompanhar Inscrição").
- 15.6 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 15.7 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados no dia **09/11/2022**.

16. DO RESULTADO FINAL (AC e SRV)

- 16.1 O **RESULTADO FINAL** estará disponível no dia **09 de novembro de 2022 (após as 20h00)**, na página eletrônica da COPEVE|CEFET-MG (www.processoseletivo.cefetmg.br).
- 16.2 Do **RESULTADO FINAL** deste Processo Seletivo **NÃO** caberá recurso de qualquer natureza.
- 16.3 O Resultado Final será publicado com o mesmo formato do Resultado Preliminar, como definido nos itens 15.2 e 15.3 acima.
- 16.4 O Resultado Final informará, também, a condição do candidato, considerando as seguintes possibilidades:
- a) **APROVADO (CONVOCADO EM 1ª CHAMADA)** – identifica o candidato cuja classificação o situa **dentro** do número de vagas ofertadas para a modalidade pertinente no Processo Seletivo em curso.
 - b) **EXCEDENTE** – Refere-se ao candidato cuja classificação o coloca **além** (fora) do número de vagas ofertado para a modalidade pertinente no Processo Seletivo em andamento. O **candidato EXCEDENTE** (tanto da AC quanto do SRV) que desejar constar da LISTA DE ESPERA para eventuais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

chamadas adicionais do Processo Seletivo **DEVERÁ MANIFESTAR SEU INTERESSE**, de acordo com as instruções da Seção 17 abaixo.

- c) **ELIMINADO** – Indica que o candidato **NÃO** tem classificação associada a ele em virtude de ter incorrido em alguma das condições de exclusão (eliminatórias) especificadas no presente Edital, notadamente aquelas elencadas na Seção 13.
- 16.5 Os primeiros classificados (considerados assim os que estiverem na condição APROVADO acima mencionada) ocuparão as vagas destinadas aos cursos ofertados no primeiro semestre (Oferta 2023/1), conforme exposto nos diversos quadros do **ANEXO I**. Para os cursos técnicos do segundo semestre (Oferta 2023/2), nova lista de classificação será divulgada na página da COPEVE, a partir de **02/05/2023**, contendo o calendário de matrícula dessa oferta.
- 16.6 Somente o **RESULTADO FINAL** divulgado confere expectativa de direito ao candidato de efetuar a sua matrícula no CEFET-MG, em estrita observância da ordem de classificação obtida pelo candidato no curso/forma/modalidade a que concorre e o número de vagas ofertado, ressalvadas as condições e a documentação exigidas para efetiva ocupação da vaga na AC e no SRV.
- 16.7 Quando da divulgação do Resultado Final, os candidatos da Ampla Concorrência identificados com a condição **APROVADO** estarão **CONVOCADOS**, automaticamente, para realizar os procedimentos de **Pré-Matrícula (on-line)** e **Matrícula Presencial** em **1ª (primeira) CHAMADA (Oferta 2023/1)** nos termos das Seções 21 e 22 abaixo.
- 16.8 Antes da **Pré-Matrícula (on-line)** e **Matrícula Presencial**, os candidatos do SRV aprovados no Resultado Final (1ª Chamada - Oferta 2023/1) deverão participar das etapas descritas nas **Seções 18 e 19** deste Edital.

**** RECOMENDAÇÃO #13 ****

- Quando o Resultado Final for divulgado, os candidatos do SRV aprovados estarão, automaticamente, obrigados ao envio (UPLOAD) dos documentos aplicáveis, conforme definido na Seção 18 e no ANEXO VI deste Edital.
- Os candidatos do SRV aprovados cuja modalidade envolva os critérios Cor/Etnia e/ou PcD também deverão participar da entrevista de verificação descrita na Seção 19.
- Fique atento aos prazos e procure obter tais documentos **com bastante antecedência** (antes mesmo da publicação do **"Resultado Final"**).

NÃO DEIXE PARA A ÚLTIMA HORA!

- 16.9 Não sendo ocupadas todas as vagas pelos aprovados e convocados em primeira chamada, a COPEVE|CEFET-MG promoverá chamadas adicionais (subsequentes), até o prazo limite previsto no item 25.1.1, com o objetivo de preencher a totalidade das vagas ofertadas no presente Processo Seletivo. As novas chamadas, se necessárias, terão como base a **LISTA DE ESPERA** formada a partir da **manifestação de interesse dos candidatos EXCEDENTES**, como definido na **Seção 17** abaixo.
- 16.9.1 As **novas chamadas** poderão ocorrer por **simples publicação da lista de novos convocados** na página eletrônica da COPEVE|CEFET-MG **ou** no **formato oral**, o qual requer a imediata **manifestação presencial do candidato**, em local e horário específicos, sobre sua intenção de ocupar uma eventual vaga que estiver disponível quando o seu nome for chamado (lido). Nesse último caso, a COPEVE|CEFET-MG fará divulgação de Edital Complementar com as regras próprias da chamada oral (presencial), **se houver**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 16.9.2 O acompanhamento da classificação e da convocação em primeira chamada, bem como das chamadas sucessivas após a primeira, é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em caso de novas chamadas, elas serão divulgadas na página eletrônica da COPEVE|CEFET-MG.

17. DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELOS CANDIDATOS EXCEDENTES EM PERMANECER CONCORRENDO NO PROCESSO SELETIVO E FORMAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

- 17.1 Após a publicação do Resultado Final, os candidatos **EXCEDENTES** (tanto da AC quanto do SRV), caso queiram, deverão manifestar seu interesse em constar da **LISTA DE ESPERA** para as chamadas adicionais do Processo Seletivo.
- 17.2 A **manifestação do candidato** deverá ser feita **DIRETAMENTE** no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG (www.processoseletivo.cefetmg.br), mediante o uso de identificador e senha pessoal (individual), de **09/11/2022 até as 23h59 do dia 30/11/2022**.
- 17.3 O candidato excedente que **NÃO CONFIRMAR** interesse em constar da LISTA DE ESPERA, no período acima estabelecido, não o poderá fazer em outra data, sendo considerado **FORMALMENTE DESISTENTE** para todos os fins e **não será convocado em nenhuma eventual chamada posterior do Processo Seletivo**.

**** RECOMENDAÇÃO #14 ****

- Caso você esteja como EXCEDENTE, não deixe de expressar a sua opção quanto à LISTA DE ESPERA na ÁREA DO CANDIDATO (em "Acompanhar Inscrição") do Sistema Eletrônico. Se **NÃO** tiver interesse em continuar concorrendo, **NÃO** ocupe uma posição na LISTA DE ESPERA, basta não manifestar interesse no Sistema Eletrônico da COPEVE. **Seja socialmente responsável e contribua para o bom andamento do Processo Seletivo!**

- 17.4 A COPEVE|CEFET-MG não se responsabilizará por confirmação de interesse não efetivada por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato (ou seu representante legal) acompanhar a sua situação.
- 17.4.1 O Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG emitirá um código de protocolo quando for finalizado o procedimento de confirmação de interesse pelo candidato excedente estabelecido neste Edital.
- 17.5 Para o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, que não dispuser de computador ou de acesso à Internet, será disponibilizado posto de atendimento para realização da confirmação de interesse no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG, no horário de expediente diurno (entre 09 e 17h) dos dias úteis entre **09/11/2022 até 30/11/2022**, nos endereços constantes do item 22.3 deste Edital.
- 17.5.1 A COPEVE|CEFET-MG não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de realização da confirmação de interesse em suas dependências por motivos fortuitos ou de força maior.
- 17.6 Somente a opção que estiver registrada no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG para cada candidato, no momento (data/hora) de encerramento do prazo para manifestação de interesse na LISTA DE ESPERA, será considerada para todos os efeitos e eventos posteriores do Processo Seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 17.7 Para as chamadas da Oferta 2023/2, inclusive a primeira, será utilizada a LISTA DE ESPERA formada pelos EXCEDENTES (AC e SRV) que manifestaram interesse no prazo indicado no item 17.2 e que ainda não tiverem sido convocados para matrícula, mantendo-se a estrita observação da sequência de classificação entre tais candidatos em espera.

**** RECOMENDAÇÃO #15 ****

- **Cursos com oferta em 2023/2:** FIQUE ALERTA, pois a LISTA DE ESPERA formada para a oferta 2023/1 será a base para a convocação de candidatos para ocupar as vagas do **2º semestre**. As vagas serão aproveitadas pelos candidatos excedentes que se manifestaram na janela de tempo existente após o Resultado Final (item 17.2).

- Ou seja, ao se colocar na LISTA DE ESPERA, o candidato habilita-se a concorrer, também, às vagas da Oferta 2023/2 disponíveis para o seu curso, forma e modalidade, se existirem.

- Neste Processo Seletivo, os cursos ELETTRÔNICA (BH), QUÍMICA (BH) e ELETROMECCÂNICA (Divinópolis) estão ofertando vagas para entrada em 2023/2, nas formas Concomitância Externa e Subsequente.

- **ESTEJA ATENTO ÀS CONVOCAÇÕES E AOS PRAZOS!**

- **Consulte, REGULARMENTE, a página do Processo Seletivo em www.processoseletivo.cefetmg.br**

18. DA COMPROVAÇÃO ON-LINE DE EXIGÊNCIAS DO SRV (Oferta 2023/1) – Para todas e quaisquer modalidades do SRV

- 18.1 Os candidatos a **vagas reservadas** aprovados em 1ª. Chamada deverão se credenciar a participar das etapas de comprovação de exigências do SRV. Para tanto, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar a página eletrônica da COPEVE|CEFET-MG (www.processoseletivo.cefetmg.br) no período de **09 a 15 de novembro de 2022** e, seguindo as instruções em tela, obter e imprimir o **Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV)**.
- 18.2 No mesmo período acima mencionado (**09 a 15 de novembro de 2022**), os candidatos a vagas reservadas aprovados em 1ª. Chamada deverão submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (**UPLOAD**) de arquivos em formato eletrônico pela página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), os documentos comprobatórios dos requisitos da respectiva modalidade a que concorrem, observando a relação informada no **ANEXO VI** deste Edital.
- 18.2.1 Para carregamento (**UPLOAD**) na plataforma da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographics Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.
- 18.2.2 Após a submissão dos documentos, ficará disponível para download o Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV), que deverá ser arquivado pelo candidato. Caso o formulário não seja disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de preenchimento do formulário, *upload* de documentos, conferência e submissão da documentação. A documentação ficará disponível para análise SOMENTE se houver a submissão dos documentos
- 18.2.3 A recepção de documentos por carregamento (**UPLOAD**) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, às **23h59** do dia **15 de novembro de 2022**. O candidato que não tiver realizado o envio dos documentos **OU** que tenha enviado documentos de forma parcial (incompleta) pela citada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

plataforma digital, o que será verificado em posterior análise a ser feita pelo CEFET-MG, será tratado de acordo com as condições especificadas no item 20.2.

- 18.2.4 A COPEVE|CEFET-MG poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados no **ANEXO VI**, em cada caso que julgar necessário.
- 18.2.5 O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (*UPLOAD*), pelo candidato.
- 18.3 O candidato que tiver participado da etapa de comprovação *on-line* de exigências do SRV para as modalidades que envolvem **APENAS** análise de **ESCOLARIDADE e/ou RENDA**, **deverá acompanhar**, na página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) a publicação do resultado do SRV e, posteriormente, as convocações das diversas chamadas que se fizerem necessárias no Processo Seletivo, **inclusive a primeira**, de modo a garantir a adequada continuidade de sua participação no certame.
- 18.4 Os candidatos convocados nos termos do item 18.2 que concorram em modalidades do SRV que envolvem a análise de **COR-ETNIA e/ou PcD** deverão, adicionalmente, participar da etapa descrita na Seção 19.
- 18.5 Além da análise documental e com o objetivo de certificar a regularidade das situações que habilitam os candidatos à concorrência pelo SRV, a COPEVE|CEFET-MG poderá promover
- a. **Para todas as modalidades:** perícias e verificação de autenticidade junto a outros órgãos governamentais de documentos relativos à comprovação da condição de estudante com origem escolar e certificação nas condições elencadas no item 3.4, nos casos que a COPEVE|CEFET-MG julgar necessários
 - b. **Para as modalidades que envolvem avaliação de renda:** diligências, visitas em domicílio, entrevistas agendadas com o candidato e/ou seu grupo familiar, perícias e verificação de autenticidade de documentos junto a outros órgãos governamentais, nos casos que a COPEVE|CEFET-MG julgar necessários
 - c. **Para as modalidades que envolvem declaração de cor-etnia:** entrevistas e validação do termo de autodeclaração na presença de comissão específica, para todos os concorrentes nessas modalidades, como especificado na **Seção 19**
 - d. **Para as modalidades que envolvem a condição de pessoa com deficiência:** entrevistas, perícias e avaliação técnica feita por comissão especializada, para todos os concorrentes nessas modalidades, como especificado na **Seção 19**
- 18.5.1 Para as eventuais diligências e visitas em domicílio previstas na alínea b acima, o CEFET-MG tomará providências para, no momento que julgar necessário, promover deslocamentos de seus avaliadores aos locais que se fizerem de interesse da Instituição, incluindo a residência do candidato.

**19. DA COMPROVAÇÃO TELEPRESENCIAL E PRESENCIAL DE EXIGÊNCIAS DO SRV (Oferta 2023/1)
– Para as modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD**

- 19.1 Os candidatos aprovados em 1ª. Chamada para vagas reservadas das **modalidades que envolvam COR-ETNIA e/ou PcD**, deverão realizar **ENTREVISTA TELEPRESENCIAL** perante **Comissão Específica**, no período de **16 a 18 de novembro de 2022**, para verificação da condição informada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 19.1.1 A entrevista telepresencial ocorrerá em horário previamente determinado pela COPEVE|CEFET-MG para cada candidato. A **agenda (cronograma)** para as entrevistas será divulgada no dia **09/11/2022**, na página www.processoseletivo.cefetmg.br.
- 19.2 Para a entrevista telepresencial será utilizado o serviço de CONFERÊNCIAWEB da Rede Nacional de Pesquisa (RNP) ou recurso similar que estiver disponível, a critério da COPEVE|CEFET-MG.
- 19.3 Para participar da entrevista telepresencial o candidato deverá:
- a. Ter à sua disposição um computador (*desktop, notebook, netbook* etc) ou um dispositivo móvel (*smartphone, tablet* etc) com acesso a uma conexão de Internet, com largura de banda mínima recomendada de 2 (dois) Mbps, sendo que:
 - Para computadores: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado com computadores que tenham sistema operacional *Linux* ou *Windows* e contenham as versões dos navegadores a partir do ano de 2017.
 - Para dispositivos móveis: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado de aparelhos *Iphone* a partir do iOS 12.2 ou superiores e de aparelhos *Android* a partir da versão 7.0 ou superiores.
 - b. Ter instalado um navegador de Internet adequado ao seu computador ou dispositivo móvel. A COPEVE|CEFET-MG recomenda o uso do *Google Chrome*.
 - c. Ter uma câmera integrada ou uma câmera externa disponível.
 - d. Ter um microfone e caixas de som integrados ou um *headset* (fone de ouvido com microfone) disponível.
 - e. Portar documento oficial de identidade (com foto), dentre os tipos permitidos informados na subseção 4.4.2 deste Edital.
- 19.4 É obrigatório que as instruções transmitidas pela Banca de Verificação durante a entrevista telepresencial, no cumprimento de suas atribuições formais, sejam atendidas pelo candidato, sob pena de eliminação do Processo Seletivo em caso de inobservância ou de indeferimento da condição de concorrente pelo SRV, conforme decisão a ser proferida COPEVE|CEFET-MG.
- 19.5 No dia e horário designado para a entrevista telepresencial, caso ocorra descontinuidade de comunicação ao início da sessão (ou no seu transcorrer) devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas 02 (duas) tentativas de restabelecimento da conferência.
- 19.5.1 Após as 02 (duas) tentativas, caso não seja restabelecida a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- 19.5.2 Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, de qualquer das partes (candidato e/ou COPEVE|CEFET-MG), a Banca de Verificação poderá convocar o candidato para se apresentar em um outro horário.
- 19.6 Os candidatos que não possuírem os dispositivos eletrônicos necessários para a entrevista telepresencial poderão solicitar a realização de Entrevista Presencial, a qual seguirá todas as orientações de prevenção ao Coronavírus (Covid-19) divulgadas pelos órgãos de saúde competentes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 19.6.1 A solicitação de entrevista presencial deverá ser feita à COPEVE por e-mail (**copeve@cefetmg.br**), até às **23h59 do dia 15 de novembro de 2022**. Se autorizada, a entrevista presencial ocorrerá no dia **21 de novembro de 2022**, impreterivelmente. O local e o horário da entrevista presencial serão informados pela COPEVE em resposta ao e-mail enviado pelo candidato e/ou por telefone. Será indeferido de concorrer pelo SRV o candidato que não proceder da forma descrita neste item, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo.
- 19.6.2 Para a etapa presencial, o candidato convocado **deverá levar** consigo:
- a. o **FAE-SRV**, emitido e impresso a partir das instruções contidas no item 18.1
 - b. um **Documento Oficial de Identidade (com emissão e foto atualizadas)**, tendo como referência a lista informada na subseção 4.4.2
- 19.7 Somente estará apto a participar da comprovação pela entrevista telepresencial ou presencial descrita nesta seção o candidato que tiver **CONCLUÍDO** a etapa de comprovação *on-line* (Seção 18).
- 19.8 **É obrigatória a apresentação do candidato** convocado perante a(s) Comissão(ões) de Verificação aplicável(is) à modalidade a que ele concorre, não sendo possível a sua substituição por terceiros, por procurador, por familiares ou pelos pais.
- 19.9 A critério exclusivo da COPEVE | CEFET-MG, as sessões de trabalho das Comissões de Verificação poderão ter gravação audiovisual, bem como poderá ser feito o registro fotográfico dos candidatos avaliados.

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA

- 19.10 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 19.10.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 19.10.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 19.11 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **heteroidentificação** do candidato, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 19.12 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara negro (preto ou pardo), a Comissão de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do **fenótipo** como base para análise e emissão de seu parecer.
- 19.12.1 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 19.12.2 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo – tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz – que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 19.13 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se declara **indígena**, a Comissão de Verificação utilizar-se-á do fenótipo, do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) e de uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte dessa comunidade, bem como indicando que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro – conforme exigido nos procedimentos da Seção 18 e no **ANEXO VI** – como base para análise e emissão de seu parecer.
- 19.14 A Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado.
- 19.14.1 As decisões da Comissão de Verificação de COR-ETNIA serão registradas em formulário próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 20.1.
- 19.14.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 19.14.3 As deliberações da Comissão de Verificação de COR-ETNIA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 19.14.4 É vedado à Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberar na telepresença (ou presença, se for o caso) dos candidatos.
- 19.15 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá participar (em modo remoto) ou adentrar (em modo presencial) o recinto de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida** a intervenção ou a entrada de familiares ou quaisquer outros acompanhantes.
- 19.16 Quanto à entrevista telepresencial, o candidato a vagas das modalidades COR-ETNIA deverá observar que:
- a. Não é permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como, boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas e similares. Independentemente do comprimento de seus cabelos, o candidato deverá mantê-los totalmente livres/soltos
 - b. Não é permitido o uso de óculos escuros
 - c. Não é permitido o uso de maquiagem
 - d. Não é permitido o uso de filtros de edição de imagens
 - e. Não é permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato
 - f. Não é permitido o uso de luz artificial que produza interferência inadequada no resultado final das imagens
 - g. Deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo (ou parede) que tenha cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- h. Deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse diante da Comissão, sob pena de eliminação do Processo Seletivo

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD

- 19.17 As Comissões de Verificação para PcD serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou do Serviço Público Federal, e terão caráter multidisciplinar de modo a prover o conhecimento técnico-científico necessário para avaliação da condição de deficiência informada pelo candidato e de suas necessidades educacionais especiais.
- 19.17.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 19.17.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 19.18 As **Comissões de Verificação de PcD** farão, nessa oportunidade, o procedimento de **avaliação da deficiência** do candidato, o qual se constitui na validação da condição afirmada e documentada pelo interessado.
- 19.19 Para validar as informações prestadas pelo candidato sobre sua deficiência e apurar as eventuais necessidades educacionais especiais a ela associadas, a **Comissão de Verificação para PcD** utilizar-se-á dos laudos médicos externos fornecidos pelo candidato – conforme exigido nos procedimentos da Seção 18 e no **ANEXO VI** –, exames (clínicos, ocupacionais e especializados), anamnese e avaliação pedagógico-funcional como base para análise e emissão de seu parecer, de modo integrado às determinações expressas neste Edital (especialmente as contidas no **ANEXO II**).
- 19.19.1 O trabalho da comissão, a qual será constituída por equipe multiprofissional e interdisciplinar, pautar-se-á por uma abordagem biopsicossocial e considerará (Art. 2º da Lei 13.146/2015):
- I. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo
 - II. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais
 - III. a limitação no desempenho de atividades
 - IV. a restrição de participação
- 19.20 A Comissão de Verificação para PcD deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado.
- 19.20.1 As decisões da Comissão de Verificação para PcD serão registradas em formulário próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 20.1.
- 19.20.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 19.20.3 As deliberações da Comissão de Verificação para PcD terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 19.20.4 É vedado à Comissão de Verificação para PcD deliberar na telepresença (ou presença, se for o caso) dos candidatos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 19.21 Quanto à entrevista telepresencial, o candidato a vagas das modalidades PcD deverá observar que:
- a. Deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo (ou parede) que tenha cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens
 - b. Deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse diante da Comissão, sob pena de eliminação do Processo Seletivo

20. DO RESULTADO DAS ANÁLISES DE EXIGÊNCIAS DO SRV E RECURSOS APLICÁVEIS

- 20.1 A COPEVE|CEFET-MG emitirá o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV no dia **22 de novembro de 2022 (após as 20h00)**, disponibilizando-o na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”), exclusivamente.
- 20.1.1 Também serão divulgados na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”), simultaneamente, os pareceres das equipes e comissões de verificação atuantes nas etapas de comprovação de exigências do SRV – *on-line* e telepresencial/presencial (Seções 18 e 19, respectivamente).
- 20.2 O candidato que se inscreveu para concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, tendo sido convocado para participar das etapas descritas nas Seções 18 e 19, de acordo com a modalidade que tenha escolhido, perderá a condição de concorrente pelo SRV e será **ELIMINADO** do Processo Seletivo nas seguintes hipóteses:
- a) **Deixar de enviar (ou enviar parcialmente)** os documentos comprobatórios exigidos na Seção 18 e no **ANEXO VI** deste Edital, conforme a sua opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade
 - b) **Deixar de comparecer**, de forma remota, à etapa de comprovação telepresencial de exigências do SRV, como determinado na Seção 19, ou à entrevista presencial (se for o seu caso)
 - c) Não portar o documento oficial de identidade (com foto) na entrevista telepresencial ou presencial (se for o seu caso)
 - d) Comparecer à entrevista presencial (se for o seu caso) **sem portar** os itens requeridos no tópico 19.6.2
 - e) Após as etapas de comprovação de exigências (Seções 18 e/ou 19, conforme for o caso do candidato), **não tiver sido considerado** apto a concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas
- 20.3 Caberá recurso contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV para a Oferta 2023/1 até as **23h59** do dia **23/11/2022**.
- 20.3.1 Os recursos relativos ao resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV (*on-line* e telepresencial/presencial) deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 20.3.2 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE|CEFET-MG não caberá novo recurso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 20.3.3 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 20.4 O candidato que tiver apresentado recurso relativo aos critérios Escola Pública e/ou Renda será reavaliado no dia **25/11/2022**, de forma remota (*on-line*).
- 20.5 O candidato que tiver apresentado recurso relativo aos critérios Cor-Etnia e/ou PcD será reavaliado no dia **25/11/2022**, de forma presencial (prioritariamente), como definido no item 20.6 abaixo.
- 20.6 Para subsidiar a sua tomada de decisão, a Presidência da COPEVE|CEFET-MG **poderá** constituir comissões recursais para reavaliação dos candidatos recorrentes das modalidades que envolvam **COR-ETNIA e/ou PcD**.
- 20.6.1 Caso a reavaliação exija a presença física do candidato (a critério da COPEVE), ele deverá comparecer ao CEFET-MG no dia **25/11/2022** (em horário a ser publicado na página eletrônica oficial do Processo Seletivo) e apresentar-se à comissão recursal pertinente.
- 20.6.2 As comissões recursais (**COR-ETNIA e/ou PcD**) terão a renovação de, pelo menos, 2 (dois) membros em relação à comissão que realizou a primeira avaliação.
- 20.6.3 A análise do recurso interposto pelo candidato considerará:
- a) O parecer emitido pela comissão original
 - b) A fundamentação e a pertinência do pedido manifesto pelo candidato
 - c) O parecer da comissão recursal, se constituída para tal reanálise
- 20.6.4 A hipótese de reavaliação descrita no item 20.6 caberá somente ao candidato que tiver cumprido o disposto nas Seções 18 e 19, de acordo com a modalidade do SRV escolhida, ou seja, **terá direito à reavaliação somente aqueles que foram previamente avaliados**.
- 20.7 O resultado das análises dos recursos será divulgado no dia **25 de novembro de 2022**, a partir das 20h00.

21. DA PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE (Oferta 2023/1 – 1ª chamada)

- 21.1 A Pré-Matrícula corresponde ao cadastro inicial (*on-line*) do candidato aprovado junto ao CEFET-MG.
- 21.1.1 Por tratar-se de um procedimento preliminar, a Pré-Matrícula não garante o direito à vaga, a qual somente será efetivamente ocupada após a realização e o deferimento (homologação) do Registro Acadêmico presencial (Seção 22), quando então o candidato passará à condição de aluno.
- 21.2 Todos os candidatos (**AC e SRV**) aprovados e convocados em primeira chamada deverão preencher, **obrigatoriamente**, o Formulário de Pré-Matrícula (*on-line*) que será disponibilizado na página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) **a partir do dia 09 de novembro de 2022**. O candidato do SRV deve atentar para o disposto no item 21.2.1. **[Item retificado em 23/08/2022]**
- 21.2.1 O formulário de Pré-Matrícula (*on-line*) ficará disponível para o candidato do SRV **SOMENTE** depois que ele tenha concluído a **SUBMISSÃO** (*on-line*) dos documentos para a análise prevista na Seção 18.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 21.2.2 Após o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula, o candidato deverá imprimi-lo e assiná-lo (caso seja maior de 18 anos) ou solicitar ao responsável que o assine (se menor).
- 21.2.3 O Formulário de Pré-Matrícula (impresso e assinado) deverá ser levado pelo candidato no dia de realização do Registro Acadêmico e Matrícula Presencial.
- 21.3 A Pré-Matrícula (*on-line*) se encerra no mesmo dia do término da Matrícula Presencial (Seção 22).

22. DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA (Oferta 2023/1 – 1ª chamada)

** RECOMENDAÇÃO #16 **

- É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações efetuadas na página oficial do Processo Seletivo em www.processoseletivo.cefetmg.br

#FIQUE ATENTO!

- 22.1 O candidato convocado para pré-matrícula em primeira chamada para as vagas da Oferta 2023/1 que, eventualmente, ainda não tiver realizado o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula (*on-line*) indicado na Seção 21 acima, deverá efetivá-lo **ANTES** de comparecer à matrícula presencial.
- 22.2 **Após** a realização da Pré-Matrícula (*on-line*), todos os candidatos (AC ou SRV) aprovados e convocados em primeira chamada deverão efetivar o Registro Acadêmico e a Matrícula Presencial no período de **09 a 12 de janeiro de 2023**, obedecendo calendários específicos de cada campus e curso/forma. [Item retificado em 23/08/2022]
- 22.2.1 A COPEVE|CEFET-MG divulgará os calendários específicos acima referidos para a 1ª Chamada (Oferta 2023/1), por campus e curso/forma, no dia **09/11/2022**, bem como eventuais regras adicionais apropriadas à matrícula dessa chamada.
- 22.3 O candidato deverá comparecer pessoalmente e entregar a documentação de matrícula na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA) responsável pelo curso para o qual foi aprovado, nos endereços abaixo:
- Em Araxá – Campus Araxá: Av. Ministro Olavo Drummond, 25 - Bairro São Geraldo
 - Em Belo Horizonte – Campus I (Nova Suíça): Av. Amazonas, 5.253 - Bairro Nova Suíça
 - Em Divinópolis – Campus Divinópolis: Rua Álvares de Azevedo, 400 - Bairro Bela Vista
 - Em Leopoldina – Campus Leopoldina: Rua José Peres, 558 - Centro
 - Em Nepomuceno – Campus Nepomuceno: Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 - Centro
 - Em Timóteo – Campus Timóteo: Rua 19 de Novembro, 121 - Centro Norte
 - Em Varginha – Campus Varginha: Av. dos Imigrantes, 1.000 - Bairro Vargem
- 22.4 Os documentos exigidos para a matrícula de todos os candidatos (AC ou SRV) estão listados no **ANEXO VII** deste Edital.
- 22.5 Não será realizado o Registro Acadêmico e Matrícula de candidato com documentação incompleta.
- 22.6 O candidato aprovado, menor de 18 (dezoito) anos, deverá necessariamente estar acompanhado do pai, ou da mãe ou de um responsável, para efetuar o Registro Acadêmico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 22.7 O Registro Acadêmico poderá ser feito por procurador constituído em instrumento particular de procuração simples, pelo pai ou pela mãe do matriculando, como detalhado nos subitens a seguir. **[Item retificado em 23/08/2022]**
- 22.7.1 Para o candidato **MENOR** de idade, o pai ou a mãe ficam **dispensados** da apresentação de procuração, mas deverá ser comprovada a filiação (paternidade/maternidade).
- 22.7.2 Para o candidato **MAIOR** de idade, o pai ou a mãe ficam **obrigados** à apresentação de procuração, caso necessitem representá-lo no ato.
- 22.7.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do candidato.
- 22.8 É vedado o trancamento geral de matrícula no primeiro semestre/ano dos cursos do CEFET-MG.
- 22.9 O CEFET-MG não efetuará matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio que não atender à exigência mínima de escolaridade, perdendo o candidato o direito à vaga.
- 22.10 Não será permitida a matrícula do candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso técnico do CEFET-MG ou em outra Instituição Pública Federal de ensino de nível médio, conforme Portaria MEC nº 1.862, de 22 de dezembro de 1992.
- 22.11 Perderá o direito à vaga o candidato que não se apresentar nos dias fixados para efetuar o Registro Acadêmico presencial ou que não estiver portando a documentação original e as cópias exigidas no **ANEXO VII**.
- 22.12 O candidato que decidir pelo cancelamento de sua matrícula deverá fazê-lo oficialmente dentro de um prazo de até 7 (sete) dias, após a realização do Registro Acadêmico.
- 22.13 As chamadas adicionais à primeira (as quais incluirão os procedimentos de comprovação de exigências do SRV, pré-matrícula *on-line* e matrícula presencial para os candidatos nelas convocados), se necessárias, ocorrerão a partir de **16/01/2023**. As datas exatas, por campus e curso/forma, serão informadas pela COPEVE|CEFET-MG oportunamente, bem como eventuais regras específicas apropriadas aos procedimentos acima citados que ocorrerão nessas chamadas. **[Item retificado em 23/08/2022]**
- 22.13.1 Nas chamadas adicionais, a ratificação de quaisquer procedimentos de pré-matrícula *on-line* ou matrícula presencial é **condicionada** à aprovação do candidato nos requisitos da AC e do SRV, conforme for o seu caso, ainda que a análise de tais requisitos seja feita pelo CEFET-MG em momento posterior às citadas pré-matrícula *on-line* e matrícula presencial.
- 22.13.2 Nas chamadas adicionais, desse modo, a simples efetivação da matrícula presencial condicionada, quando ainda pendentes análises sobre o cumprimento de exigências da AC ou do SRV, **NÃO** gera direito a ocupar a vaga em disputa.
- 22.14 Aplicam-se às chamadas adicionais as mesmas regras expressas neste Edital para a 1ª (Primeira) Chamada do presente Processo Seletivo (Oferta 2023/1), ajustadas no que couber, bem como a todas as chamadas da Oferta 2023/2.
- 22.15 A seleção da turma na qual o candidato matriculado será alocado para realização do curso é atribuição exclusiva da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA) e não depende da ordem de classificação obtida pelo candidato; vinculando-se, tão somente, aos fatores que definem a vaga por ele ocupada (campus, curso, forma do curso e turno) no Processo Seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

23. DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS

- 23.1 O candidato deverá declarar, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Seletivo para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o que implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 23.1.1 A inscrição do candidato no Processo Seletivo acarreta a aceitação das normas estabelecidas pelo Regimento do CEFET-MG e pela legislação específica que rege o referido concurso, a matrícula e o funcionamento dos cursos da Instituição.
- 23.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditivos ou complementos a ele que vierem a ser publicados pelo CEFET-MG e, também, as disposições e instruções contidas no Requerimento de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição, no Caderno de Provas, na Folha de Respostas, no formulário eletrônico de habilitação à comprovação de exigências do SRV e no formulário de Pré-Matrícula (*on-line*).
- 23.3 Para efeito de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhida sua impressão digital para averiguações posteriores, em qualquer etapa do Processo Seletivo ou depois dele, quando já iniciada a sua participação no curso da Instituição.
- 23.4 A inexistência das declarações ou informações prestadas pelo candidato (e/ou seu responsável/procurador) ou a falsidade documental em qualquer das etapas do concurso, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicarão na sua eliminação, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 23.5 Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) original(is) e/ou cópia(s) do(s) documento(s) referido(s) neste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior ao Registro Acadêmico e Matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado e perderá, conseqüentemente, o acesso à vaga ocupada e a quaisquer direitos dela decorrentes.
- 23.6 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo ou outras formas assemelhadas) cometida por candidatos e/ou terceiros, servidores (professores ou técnico-administrativos), colaboradores ou estudantes do CEFET-MG constatada antes, durante ou após a realização do Processo Seletivo será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação aplicável.
- 23.7 A COPEVE|CEFET-MG tem amplos poderes para coordenação, orientação, realização, apuração, divulgação, fiscalização dos trabalhos e seleção de pessoal para execução de todas as etapas do Processo Seletivo.
- 23.8 O CEFET-MG reserva a si o direito de cancelar o Processo Seletivo para os cursos/formas de ingresso em que o número de inscritos for menor que o número de vagas (Relação Candidato/Vaga insuficiente). Em tal hipótese, o candidato terá direito a receber o valor pago na inscrição ou optar pelo aproveitamento da inscrição em outro curso/forma de ingresso, em ambos os casos, devendo atentar para o prazo-limite de manifestação de sua escolha determinado pela COPEVE, quando da publicação/comunicação da ocorrência do cancelamento.
- 23.8.1 O prazo para manifestação do candidato mencionado no item 23.8 não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 23.8.2 Em se tratando da possibilidade de cancelamento de oferta da forma Concomitância Externa ou da Subsequente, a COPEVE|CEFET-MG poderá promover a análise da relação candidato/vaga de modo aglutinado (consolidado) entre elas em um mesmo curso, sempre no intuito de preservar e garantir a oferta originalmente prevista.
- 23.9 Se mesmo após observados os procedimentos previstos nos itens 3.6 e 3.7, persistir a existência de vagas residuais não preenchidas e desprovidas de candidatos classificados que possam ocupá-las, poderá ser feito o remanejamento e aproveitamento de vagas entre as formas Concomitância Externa e Subsequente de um mesmo curso. A distribuição das vagas na forma de curso receptora obedecerá a sequência das modalidades de concorrência listada no item 3.4.
- 23.10 Após 30 (trinta) dias da homologação do Resultado Final, a COPEVE|CEFET-MG dará a destinação que lhe convier às folhas de respostas e aos itens *perdidos e achados* durante o Processo Seletivo.
- 23.11 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela COPEVE, por meio de manifestação de sua Presidência ou Coordenação Geral.
- 23.12 Todos os horários referenciados neste Edital e nos demais atos do Processo Seletivo terão por base o horário oficial de Brasília (DF).
- 23.13 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CEFET-MG, por motivo de interesse público ou exigência legal, ou em razão da Pandemia COVID-19, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

24. DAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DA PANDEMIA COVID-19

- 24.1 As etapas e procedimentos presenciais pós-exame previstos neste Edital poderão ser adaptados e/ou alterados para que sua execução ocorra em formato não-presencial, a critério do CEFET-MG, em função do cenário da Pandemia COVID-19.
- 24.2 Os prazos e datas informados no presente Edital poderão ser reformulados e alterados durante o curso do Processo Seletivo, em função de eventuais mudanças de etapas e procedimentos do certame decorrentes da situação da Pandemia COVID-19.
- 24.3 Todas as adaptações, alterações e ajustes que forem implementados em função do cenário da Pandemia COVID-19 serão comunicados aos candidatos na página eletrônica oficial do Processo Seletivo no endereço www.processoseletivo.cefetmg.br e/ou na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 24.4 Em virtude das condições da Pandemia COVID-19, será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial para a realização das provas.
- 24.4.1 O uso da máscara de proteção facial será obrigatório desde o momento da entrada do candidato no local de prova, durante todo o tempo da realização do Exame e até a sua saída do portão de acesso.
- 24.4.2 O uso da máscara de proteção facial não poderá ser obstáculo à fiscalização do candidato por parte do pessoal a serviço da COPEVE|CEFET-MG, sob pena de eliminação do candidato que gerar dificuldade ou tentar impedir as rotinas de monitoramento executadas pelos fiscais de prova.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 24.5 Em virtude do cenário futuro da Pandemia COVID-19, os candidatos inscritos poderão, a depender da disponibilidade de lugares na região escolhida, ser alocados para prestação do exame em cidades limítrofes ou próximas.
- 24.6 No Dia do Exame, serão seguidas as recomendações e protocolos de Biossegurança definidos pelas autoridades de saúde pública e pela comissão interna da Instituição, em virtude da Pandemia COVID-19.
- 24.6.1 O cumprimento das regras de Biossegurança divulgadas pela COPEVE|CEFET-MG e das respectivas orientações dadas pelos colaboradores a seu serviço é obrigatório por parte dos candidatos para acesso ao prédio, às salas e demais dependências do local de prova.
- 24.6.2 O desrespeito aos protocolos de Biossegurança por parte do candidato impedirá a continuidade da prova e implicará em sua eliminação.
- 24.7 O Processo Seletivo poderá ter suas atividades e cronograma suspensos por prazo indefinido ou mesmo ser cancelado, eventualmente, caso haja proibição de atividades presenciais na área de ensino.
- 24.7.1 Na ocorrência da hipótese de cancelamento do Processo Seletivo, os candidatos nele inscritos poderão ser remanejados para outro certame que vier a substituí-lo, respeitadas todas as condições e requisitos desse novo processo.

25. DO PRAZO DE VALIDADE

- 25.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada depois de decorridos 25% (vinte e cinco por cento) das aulas previstas para cada semestre letivo do ano de ingresso, conforme se tratar, respectivamente, de assunto relativo à Oferta 2023/1 ou 2023/2.
- 25.1.1 A data-limite para chamadas adicionais (incluindo matrículas) deste Processo Seletivo obedecerá ao término da validade indicado no item 25.1 para a respectiva oferta.
- 25.2 O presente edital foi finalizado e aprovado em **30/06/2022**.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

Prof^a. Dr^a. Maria Celeste Monteiro de Souza Costa
Presidente da COPEVE

Prof. Dr. Sérgio Roberto Gomide Filho
Diretor de Educação Profissional e
Tecnológica

Prof. Dr. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 140 de 30 de junho de 2022
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA INGRESSO NOS
CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NAS FORMAS
CONCOMITÂNCIA EXTERNA E SUBSEQUENTE
ANO 2023

LISTA DE ANEXOS

Item	Título	Página
ANEXO I	QUADRO DE VAGAS	48
ANEXO II	CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)	52
ANEXO III	PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DO EXAME	56
ANEXO IV	PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	62
ANEXO V	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS	69
ANEXO VI	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE EXIGÊNCIAS PELOS CANDIDATOS CONCORRENTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV) – Lei 12.711/2012	76
ANEXO VII	DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA PRESENCIAL DOS CANDIDATOS APROVADOS	84
ANEXO VIII	RESUMO DE PARÂMETROS E DATAS IMPORTANTES	85

[Este documento foi preparado com um painel de marcadores para navegação. Utilize esse recurso no seu leitor PDF]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 140 de 30 de junho de 2022
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA INGRESSO NOS
CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NAS FORMAS
CONCOMITÂNCIA EXTERNA E SUBSEQUENTE
ANO 2023

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

1. Locais de realização dos cursos

- Em Araxá – Campus Araxá: Av. Ministro Olavo Drummond, 25 - Bairro São Geraldo
 - Em Belo Horizonte – Campus I (Nova Suíça): Av. Amazonas, 5.253 - Bairro Nova Suíça e Campus II (Nova Gameleira): Av. Amazonas, 7.675 - Bairro Nova Gameleira
 - Em Divinópolis – Campus Divinópolis: Rua Álvares de Azevedo, 400 - Bairro Bela Vista
 - Em Leopoldina – Campus Leopoldina: Rua José Peres, 558 - Centro
 - Em Nepomuceno – Campus Nepomuceno: Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 - Centro
 - Em Timóteo – Campus Timóteo: Rua 19 de Novembro, 121 - Centro Norte
 - Em Varginha – Campus Varginha: Av. dos Imigrantes, 1.000 - Bairro da Vargem
2. Os cursos da EPTNM ofertados para o ano de 2023 serão ministrados nos campi do CEFET-MG acima indicados, de acordo com a distribuição mostrada entre o **QUADRO 3** e o **QUADRO 11** deste anexo, sendo:

Oferta 2023/1 – Entrada no 1º SEMESTRE	Oferta 2023/2 – Entrada no 2º SEMESTRE
Belo Horizonte – QUADRO 3	Belo Horizonte – QUADRO 4
Araxá – QUADRO 5	–
Divinópolis – QUADRO 6	Divinópolis – QUADRO 7
Leopoldina – QUADRO 8	–
Nepomuceno – QUADRO 9	–
Timóteo – QUADRO 10	–
Varginha – QUADRO 11	–

3. Para os quadros a seguir, as modalidades indicadas do **Sistema de Reserva de Vagas (SRV)** estão caracterizadas e descritas na **Seção 3** do presente Edital, sendo:

**** LEGENDA ****

Modalidade	Escola Pública	Renda	Cor-Etnia	Deficiência
L10	Sim	Sim	Sim	Sim
L02	Sim	Sim	Sim	
L09	Sim	Sim		Sim
L01	Sim	Sim		
L14	Sim		Sim	Sim
L06	Sim		Sim	
L13	Sim			Sim
L05	Sim			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

QUADRO 3: BELO HORIZONTE – OFERTA 2023/1 (1º SEMESTRE)					SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)								AMPLA CONCORRÊNCIA
CURSO	FORMA	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	L10	L02	L09	L01	L14	L06	L13	L05	AC
Eletromecânica	Concomitância Externa	Noturno	2 (dois) anos + estágio	8	0	2	0	0	0	2	0	0	4
	Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	28	0	4	0	3	0	4	0	3	14
Eletrônica	Concomitância Externa	Noturno	2 (dois) anos + estágio	12	0	2	0	1	0	2	0	1	6
	Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	18	0	3	0	2	0	3	0	1	9
Eletrotécnica	Concomitância Externa	Noturno	2 (dois) anos + estágio	20	0	3	0	2	0	3	0	2	10
	Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	20	0	3	0	2	0	3	0	2	10
Hospedagem	Concomitância Externa	Noturno	1 (um) ano + estágio	10	0	2	0	1	0	2	0	0	5
	Subsequente	Noturno	1 (um) ano + estágio	15	0	3	0	1	0	3	0	1	7
Mecânica	Concomitância Externa	Noturno	2 (dois) anos + estágio	24	0	4	0	2	0	4	0	2	12
	Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	48	1	6	0	5	1	6	0	5	24
Meio Ambiente	Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	36	0	5	0	4	0	5	0	4	18
Química	Concomitância Externa	Noturno	2 (dois) anos + estágio	10	0	2	0	1	0	2	0	0	5
	Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	20	0	3	0	2	0	3	0	2	10
Total de vagas para o 1º semestre Campus BH (I e II)				269	1	42	0	26	1	42	0	23	134

QUADRO 4: BELO HORIZONTE – OFERTA 2023/2 (2º SEMESTRE)					SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)								AMPLA CONCORRÊNCIA
CURSO	FORMA	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	L10	L02	L09	L01	L14	L06	L13	L05	AC
Eletrônica	Concomitância Externa	Noturno	2 (dois) anos + estágio	12	0	2	0	1	0	2	0	1	6
	Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	18	0	3	0	2	0	3	0	1	9
Química	Concomitância Externa	Noturno	2 (dois) anos + estágio	10	0	2	0	1	0	2	0	0	5
	Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	20	0	3	0	2	0	3	0	2	10
Total de vagas para o 2º semestre Campus BH (I e II)				60	0	10	0	6	0	10	0	4	30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

QUADRO 5: ARAXÁ – OFERTA 2023/1 (1º SEMESTRE)					SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)								AMPLA CONCORRÊNCIA
CURSO	FORMA	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	L10	L02	L09	L01	L14	L06	L13	L05	AC
Edificações	Concomitância Externa	Noturno	2 (dois) anos + estágio	12	0	2	0	1	0	2	0	1	6
	Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	24	0	4	0	2	0	4	0	2	12
Eletrônica	Concomitância Externa	Noturno	2 (dois) anos + estágio	8	0	2	0	0	0	2	0	0	4
	Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	18	0	3	0	2	0	3	0	1	9
Mecânica	Concomitância Externa	Noturno	2 (dois) anos + estágio	10	0	2	0	1	0	2	0	0	5
	Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	15	0	3	0	1	0	3	0	1	7
Mineração	Concomitância Externa	Noturno	2 (dois) anos + estágio	12	0	2	0	1	0	2	0	1	6
	Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	24	0	4	0	2	0	4	0	2	12
Total de vagas para o 1º semestre Campus Araxá				123	0	22	0	10	0	22	0	8	61

QUADRO 6: DIVINÓPOLIS – OFERTA 2023/1 (1º SEMESTRE)					SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)								AMPLA CONCORRÊNCIA
CURSO	FORMA	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	L10	L02	L09	L01	L14	L06	L13	L05	AC
Eletromecânica	Concomitância Externa	Noturno	2 (dois) anos + estágio	10	0	2	0	1	0	2	0	0	5
	Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	20	0	3	0	2	0	3	0	2	10
Informática para Internet	Concomitância Externa	Noturno	2 (dois) anos + estágio	17	0	3	0	2	0	3	0	1	8
	Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	17	0	3	0	2	0	3	0	1	8
Total de vagas para o 1º semestre Campus Divinópolis				64	0	11	0	7	0	11	0	4	31

QUADRO 7: DIVINÓPOLIS – OFERTA 2023/2 (2º SEMESTRE)					SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)								AMPLA CONCORRÊNCIA
CURSO	FORMA	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	L10	L02	L09	L01	L14	L06	L13	L05	AC
Eletromecânica	Concomitância Externa	Noturno	2 (dois) anos + estágio	10	0	2	0	1	0	2	0	0	5
	Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	20	0	3	0	2	0	3	0	2	10
Total de vagas para o 2º semestre Campus Divinópolis				30	0	5	0	3	0	5	0	2	15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

QUADRO 8: LEOPOLDINA – OFERTA 2023/1 (1º SEMESTRE)					SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)								AMPLA CONCORRÊNCIA
CURSO	FORMA	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	L10	L02	L09	L01	L14	L06	L13	L05	AC
Eletromecânica	Concomitância Externa	Noturno	2 (dois) anos + estágio	15	0	3	0	1	0	3	0	1	7
	Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	15	0	3	0	1	0	3	0	1	7
Mecânica	Concomitância Externa	Noturno	2 (dois) anos + estágio	15	0	3	0	1	0	3	0	1	7
	Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	15	0	3	0	1	0	3	0	1	7
Total de vagas para o 1º semestre Campus Leopoldina				60	0	12	0	4	0	12	0	4	28

QUADRO 9: NEPOMUCENO – OFERTA 2023/1 (1º SEMESTRE)					SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)								AMPLA CONCORRÊNCIA
CURSO	FORMA	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	L10	L02	L09	L01	L14	L06	L13	L05	AC
Eletrotécnica	Concomitância Externa	Noturno	2 (dois) anos + estágio	8	0	2	0	0	0	2	0	0	4
	Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	24	0	4	0	2	0	4	0	2	12
Mecatrônica	Concomitância Externa	Noturno	2 (dois) anos + estágio	8	0	2	0	0	0	2	0	0	4
	Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	24	0	4	0	2	0	4	0	2	12
Total de vagas para o 1º semestre Campus Nepomuceno				64	0	12	0	4	0	12	0	4	32

QUADRO 10: TIMÓTEO – OFERTA 2023/1 (1º SEMESTRE)					SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)								AMPLA CONCORRÊNCIA
CURSO	FORMA	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	L10	L02	L09	L01	L14	L06	L13	L05	AC
Edificações	Concomitância Externa	Noturno	2 (dois) anos + estágio	17	0	3	0	2	0	3	0	1	8
	Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	17	0	3	0	2	0	3	0	1	8
Metalurgia	Concomitância Externa	Noturno	2 (dois) anos + estágio	20	0	3	0	2	0	3	0	2	10
	Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	16	0	3	0	1	0	3	0	1	8
Total de vagas para o 1º semestre Campus Timóteo				70	0	12	0	7	0	12	0	5	34

QUADRO 11: VARGINHA – OFERTA 2023/1 (1º SEMESTRE)					SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)								AMPLA CONCORRÊNCIA
CURSO	FORMA	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	L10	L02	L09	L01	L14	L06	L13	L05	AC
Mecatrônica	Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	30	0	5	0	3	0	4	0	3	15
Total de vagas para o 1º semestre Campus Varginha				30	0	5	0	3	0	4	0	3	15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 140 de 30 de junho de 2022
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA INGRESSO NOS
CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NAS FORMAS
CONCOMITÂNCIA EXTERNA E SUBSEQUENTE
ANO 2023

ANEXO II
CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) AO SISTEMA DE
RESERVA DE VAGAS (SRV)

1. Serão elegíveis a concorrer pelo SRV as pessoas com deficiência que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.
2. Com base nos documentos legais expressos neste Edital, serão adotados os conceitos e as características de cada deficiência, bem como as regras de enquadramento, apresentados nas seções a seguir.

A. Conceitos Preliminares

- I. **Pessoa com deficiência** – é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Art. 2º da Lei 13.146/2015).
- II. **Deficiência** – é toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
- III. **Deficiência permanente** – é aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.
- IV. **Incapacidade** – é uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

B. Podem concorrer às vagas destinadas a PcD no Sistema de Reserva de Vagas (SRV)

- **Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:** Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa com Deficiência Visual:** Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

- Para efeitos do presente Edital e com base na Constituição Federal de 1988 (Art. 37, VIII), na Lei 8.112/1990 (Art. 5º, § 2º), no Decreto 3.298/1999 (Arts. 3º, 4º, III, e 37), os quais orientaram a Súmula 377 do STJ, os **candidatos com visão monocular** têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Sobre a visão monocular, considera-se que o candidato nessa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedoras das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.
- **Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa com Surdocegueira:** Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- **Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:** É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada por:
 - I. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
 - II. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei 12.764/2012, Art. 1º).
- **Pessoa com Deficiência múltipla:** aquela que apresenta associação de duas ou mais deficiências (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

C. NÃO podem concorrer no âmbito do Sistema de Reserva de Vagas (SRV) como PcD

- ⊗ **Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81):** Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819)
- ⊗ **Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48):** Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8)
- ⊗ **Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90):** Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9)
- ⊗ **Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99):** Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- ⊗ **Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais** que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado
- ⊗ **Pessoa com mobilidade reduzida**, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º)
- ⊗ **Pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Fundamental em instituições privadas (particulares) de ensino** (nos termos do item 3.9 do corpo deste Edital), **MESMO QUE** sejam portadoras das condições de elegibilidade descritas acima neste anexo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 140 de 30 de junho de 2022
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA INGRESSO NOS
CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NAS FORMAS
CONCOMITÂNCIA EXTERNA E SUBSEQUENTE
ANO 2023

ANEXO III
PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DO
EXAME

1. ORIENTAÇÕES INICIAIS

- Neste anexo, estão descritos os documentos a serem apresentados pelos candidatos que desejarem requisitar Atendimento em Condições Especiais (CE) no Dia do Exame.

2. REALIZAÇÃO DA REQUISIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL E FORMA DE ENVIO

2.1 Após ter efetuado a sua inscrição, o candidato poderá realizar, no mesmo Sistema Eletrônico, a solicitação de Condições Especiais (CE) para prestação do exame, as quais são aplicáveis somente aos seguintes casos:

- a) **Atendimento Especializado:** destinado à Pessoa com Deficiência (PcD)
- b) **Atendimento Específico:** destinado à candidata gestante ou lactante, ao idoso e à pessoa com outra situação distintiva relevante e justificada de saúde e/ou necessidade de acessibilidade

2.2 O candidato que solicitar Condições Especiais para a prestação do exame deverá submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (**UPLOAD**) de arquivos em formato eletrônico no sistema da COPEVE, os documentos comprobatórios pertinentes ao seu caso, observando a relação informada neste ANEXO mais abaixo.

2.2.1 Para carregamento (**UPLOAD**) na plataforma da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographics Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.

2.2.2 A recepção de documentos por carregamento (**UPLOAD**) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, às **23h59** do dia **15 de setembro de 2022**.

2.2.3 A COPEVE|CEFET-MG poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados neste ANEXO, em cada caso que julgar necessário.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 2.2.4 O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (*UPLOAD*), pelo candidato.
- 2.3 O CEFET-MG se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos adicionais (ou outros meios de comprovação) que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO ou ESPECÍFICO declarado.
- 2.4 A **falta de recebimento** pelo CEFET-MG dos **documentos** exigidos **neste ANEXO**, por quaisquer motivos externos à Instituição, **impossibilitará** a prestação do exame pelo candidato no regime de **Condições Especiais**, exceto se, após a análise do caso específico, houver a aprovação e recomendação expressas da Coordenação Geral da COPEVE.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD): Documentos Necessários e Orientações

- 2.5 **Atendimento Especializado (PcD):** Se assinalar essa opção, o candidato deverá enviar (por *UPLOAD*) arquivos eletrônicos relativos aos seguintes itens:
- i. LAUDO MÉDICO (emitido nos termos do **item 2.6 abaixo**)
 - ii. Documento Oficial de Identidade do candidato
- 2.6 O LAUDO MÉDICO para PcD deverá possuir, obrigatoriamente, as características e dados a seguir:
- **Características:**
 - i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado
 - ii. Emissão nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo
 - iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador)
 - iv. Emissão em papel timbrado
 - v. Assinado por médico com formação profissional na **ESPECIALIDADE** aplicável ao tipo de deficiência do candidato
 - **Dados:**
 - a. Identificação do candidato (nome completo)
 - b. Identificação do profissional emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas)
 - c. Número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS)
 - d. Endereço do profissional
 - e. Assinatura e carimbo
 - f. Data de emissão
 - g. Identificação da espécie de deficiência (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID)
 - h. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de Condições Especiais para prestação do exame, incluindo a informação do grau e do cenário atual em que se encontra a deficiência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

GESTANTE: Documentos Necessários e Orientações

2.7 **Atendimento Específico (Gestante):** Se assinalar essa opção, a candidata deverá enviar (por *UPLOAD*) arquivos eletrônicos relativos aos seguintes itens:

- i. LAUDO MÉDICO (emitido nos termos do **item 2.8 abaixo**)
- ii. Documento Oficial de Identidade da candidata

2.8 O LAUDO MÉDICO para a gestante deverá possuir, **obrigatoriamente**, as características e dados a seguir:

- **Características:**
 - i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado
 - ii. Emissão nos últimos 2 (dois) meses, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo
 - iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador)
 - iv. Emissão em papel timbrado
- **Dados:**
 - a. Identificação da candidata (nome completo)
 - b. Identificação do profissional emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas)
 - c. Número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS)
 - d. Endereço do profissional
 - e. Assinatura e carimbo
 - f. Data de emissão
 - g. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de Condições Especiais para prestação do exame, incluindo a informação do estágio (tempo decorrido) e particularidades relevantes da gestação para o caso

LACTANTE: Documentos Necessários e Orientações

2.9 **Atendimento Específico (Lactante):** Se assinalar essa opção, a candidata deverá enviar (por *UPLOAD*) arquivos eletrônicos relativos aos seguintes itens:

- i. Certidão de Nascimento do lactente que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade na data de realização das provas.

Nota: Caso a criança ainda não tenha nascido, na época da inscrição do Processo Seletivo, a imagem da Certidão de Nascimento **deverá ser substituída** por imagem do documento emitido por médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

- ii. Documento Oficial de Identidade da lactante (candidata)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 2.10 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar ATENDIMENTO ESPECÍFICO, **nos termos deste Edital e em consonância com a Lei 13.872/19**, informando a opção "Lactante" em campo próprio do Sistema Eletrônico de Inscrições.
- 2.11 A candidata a que se refere o item 2.10 acima deverá, **obrigatoriamente**, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação do Exame, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
- 2.12 É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 2.13 O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, inclusive a guarda de seus objetos, e ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do Exame da candidata lactante.
- 2.14 Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.
- 2.15 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 2.16 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 2.17 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente (criança) no local de realização do Exame **SEM** a presença de um acompanhante adulto responsável. A candidata que não levar acompanhante adulto **NÃO** poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 2.18 O CEFET-MG não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 2.19 A lactante terá, caso cumpra o disposto nos itens 2.9, 2.10 e 2.11, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei 13.872/19.
- 2.20 Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.
- 2.21 Durante o período de amamentação, a mãe (lactante) será acompanhada por fiscal.

IDOSO: Documentos Necessários e Orientações

- 2.22 **Atendimento Específico (Idoso):** Se assinalar essa opção, o candidato deverá enviar (por **UPLOAD**) arquivos eletrônicos relativos aos seguintes itens:
- i. CPF (Cadastro de Pessoa Física)
 - ii. Documento Oficial de Identidade do candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

DEMAIS SITUAÇÕES DISTINTIVAS DE SAÚDE E ACESSIBILIDADE: Documentos Necessários e Orientações

- 2.23 **Atendimento Específico (demais situações distintas relevantes e justificadas de saúde e/ou necessidade de acessibilidade):** Se assinalar essa opção, o candidato deverá enviar (por *UPLOAD*) arquivos eletrônicos relativos aos seguintes itens:
- i. LAUDO EMITIDO POR ENTIDADE OU PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE SAÚDE (emitido nos termos do **item 2.24 abaixo**)
 - ii. Documento Oficial de Identidade do candidato
- 2.24 O LAUDO EMITIDO POR ENTIDADE OU PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE SAÚDE deverá possuir, **obrigatoriamente**, as características e dados a seguir:
- **Características:**
 - i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado
 - ii. Emissão nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo
 - iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador)
 - iv. Emissão em papel timbrado
 - **Dados:**
 - a. Identificação do candidato (nome completo)
 - b. Identificação completa da entidade ou profissional emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas)
 - c. Número de registro no Conselho de Classe Profissional respectivo
 - d. Endereço da entidade ou profissional
 - e. Assinatura e carimbo do responsável pela emissão do laudo
 - f. Data de emissão
 - g. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de Condições Especiais para prestação do exame, incluindo a informação do estágio (tempo de duração da situação) e particularidades relevantes para o caso



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

3. RECURSOS DE AUXÍLIO E LIMITAÇÕES

- 3.1 Caso o requerimento de Condições Especiais seja DEFERIDO, tal manifestação implicará, por consequência, em realização do exame em prédio/sala específico/a com o(s) recurso(s) de auxílio disponível(is) na Instituição.
- 3.1.1 A lista de recursos de auxílio disponíveis poderá ser consultada diretamente pelo candidato durante o preenchimento do requerimento eletrônico, correspondendo, dentre outros, a: Prova no Sistema Braille; Prova Ampliada ou Superampliada; Prova em impressão colorida; Prova com Ledor; Prova com intérprete de LIBRAS; Guia-intérprete para pessoa com surdocegueira; Transcritor; Sala de fácil acesso; Sala com número reduzido de candidatos; Mobiliário acessível; Banheiro adaptado.
- 3.1.2 Caso o recurso especial de que o candidato tenha necessidade para a realização das provas não esteja entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, ele deverá assinalar a opção **OUTROS** e, em seguida, fazer a descrição do item no espaço destinado a esse fim. Em todos os casos, o candidato deverá enviar a documentação exigida, na Seção 2 deste anexo, ao seu caso específico.
- 3.2 A critério da COPEVE|CEFET-MG e após avaliação individual de cada solicitação de Condições Especiais para prestação do exame, poderá ser concedido tempo adicional ao candidato para realização das provas. Caso haja essa concessão de tempo, ela será de, no máximo, 01 (uma) hora.
- 3.3 Não serão atendidas solicitações:
- a) Para candidatos que possuem distúrbios de acuidade visual passíveis de correções simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres
 - b) Para candidatos que apresentem como justificativa apenas o fato de serem canhotos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 140 de 30 de junho de 2022
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA INGRESSO NOS
CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NAS FORMAS
CONCOMITÂNCIA EXTERNA E SUBSEQUENTE
ANO 2023

ANEXO IV
PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

1. ORIENTAÇÕES INICIAIS

- 1.1 Neste anexo, estão descritos os documentos a serem apresentados pelos candidatos que desejarem se inscrever ao Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo.
- 1.2 A análise da renda *per capita* do grupo familiar exige a verificação dos rendimentos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Portanto, **os comprovantes indicados no presente anexo referem-se aos meses de maio, junho e julho de 2022. Atenção:** o candidato deverá apresentar os documentos listados para cada um desses meses, mesmo quando isso não estiver indicado junto ao documento na Seção 3 abaixo.
- 1.3 Quando se tratar de documentos em papel, estes deverão ser digitalizados **somente a partir** dos respectivos **ORIGINAIS**. **NÃO** devem ser digitalizadas cópias de documentos. A digitalização deve mostrar cada página de forma **INTEIRA** (e não apenas parte dela).
- 1.4 Caso a imagem das páginas digitalizadas seja fracionada ou enviada de forma parcial, o documento será totalmente rejeitado.

2. DA REQUISICÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher, no Sistema Eletrônico da COPEVE (disponível em www.processoseletivo.cefetmg.br), todos os campos do Requerimento de Isenção e do Questionário Socioeconômico Familiar.
- 2.2 O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (**UPLOAD**) de arquivos em formato eletrônico no sistema da COPEVE, os documentos comprobatórios pertinentes ao seu caso, observando a relação informada neste ANEXO mais abaixo.
- 2.2.1 Para carregamento (**UPLOAD**) na plataforma da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographics Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 2.2.2 A recepção de documentos por carregamento (*UPLOAD*) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, às **23h59** do dia **30 de agosto de 2022**.
- 2.2.3 A COPEVE|CEFET-MG poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados neste ANEXO, em cada caso que julgar necessário.
- 2.2.4 O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (*UPLOAD*), pelo candidato.
- 2.3 O CEFET-MG se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos adicionais (ou outros meios de comprovação) que atestem a condição que motiva a solicitação de isenção da taxa de inscrição feita pelo candidato.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 IDENTIFICAÇÃO, ESCOLARIDADE E RESIDÊNCIA DO CANDIDATO

- 3.1.1 **Carteira de identidade** do candidato
- 3.1.2 **CPF** do próprio candidato
- 3.1.3 **Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental** (frente e verso), contendo todas as séries (anos) do Ensino Fundamental e os nomes das respectivas escolas em que foram cursadas(os).
- 3.1.4 **Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental** especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries, **caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido**. A Declaração de Conclusão deverá conter a identificação/logomarca do estabelecimento de ensino emissor, ser carimbada e assinada pela autoridade/agente público responsável, o qual deverá estar claramente identificado, também, com seu nome completo, cargo/função e matrícula funcional.
- 3.1.5 **Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental** obtido a partir da modalidade **EJA** (Educação de Jovens e Adultos), ou por meio do **ENCCEJA** ou com base em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, caso o candidato tenha concluído o Ensino Fundamental a partir de alguma dessas ações educacionais ou exames.
- 3.1.6 **Declaração emitida pela respectiva escola particular**, comprovando a condição de bolsista integral em estabelecimento da rede privada durante o Ensino Fundamental, se esse for o caso do candidato interessado na solicitação de ISENÇÃO. Deverá constar na declaração cada ANO em que o candidato foi bolsista e a condição da bolsa (parcial ou integral) por ano.
- 3.1.7 **Declaração do próprio candidato** (em modelo a ser fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) de que **NÃO** cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental na rede particular de ensino, caso tenha concluído o Ensino Fundamental no âmbito da modalidade **EJA** (Educação de Jovens e Adultos) ou que tenha obtido Certificado de Conclusão com base no resultado do **ENCCEJA** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

3.2 COMPROVANTES DE RENDAS E DESPESAS DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR

3.2.1 **Situação 1 - Para o candidato inserido no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD Único):**

- a. Folha Resumo do CAD Único com data cadastral **anterior a 01 de fevereiro de 2022**, com **assinatura do órgão emissor**, constando a renda bruta; e
- b. Extratos da Bolsa Família (**BF**) ou Auxílio Brasil ou do Benefício de Prestação Continuada (**BPC**) ou do Auxílio Emergencial ou do Bolsa Escola dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo (**maio, junho e julho de 2022**). Os extratos podem ser obtidos no aplicativo do Bolsa Família/Auxílio Brasil ou diretamente nas agências da Caixa Econômica Federal (CEF). **Atenção: Extratos digitais, sem identificação, NÃO serão aceitos.**

Importante: É necessário que o interessado seja beneficiário de Programa(s) Social(ais) do Governo Federal. **NÃO** será aceito que o candidato ou responsável esteja **APENAS** inscrito no Cadastro Único (CAD Único) e, para esses casos o candidato deverá atender os critérios do item 3.2.2 abaixo – Situação 2

3.2.2 **Situação 2 - Para o candidato que NÃO tiver a Folha Resumo do CAD Único e/ou os Extratos (BF ou BPC) especificados acima, deverá ser enviada a seguinte documentação:**

- I. Carteira de Identidade de todos os demais membros do grupo familiar. Caso algum membro menor de 18 (dezoito) anos ainda não tenha Carteira de Identidade, enviar a Certidão de Nascimento.
- II. CPF de todos os demais membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na Carteira de Identidade, este item poderá ser desconsiderado
- III. Certidão de Casamento do candidato ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso
- IV. Comprovante de União Estável do candidato ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso, emitida por juízo competente ou Declaração do próprio candidato informando a existência da união estável (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG)
- V. Certidão de Óbito, em caso de pais falecidos
- VI. Termo de Arrolamento dos Bens de Inventário, se for o caso
- VII. Sentença de Separação Judicial ou de Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, se for o caso, para candidatos que se declararem separados/divorciados ou filhos de pais separados/divorciados ou Declaração do próprio candidato informando a separação (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – O documento apresentado deverá estar devidamente datado e assinado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- VIII. Declaração registrada em cartório atestando a ausência, em casos de candidatos que tenham pais desaparecidos, ou Declaração do próprio candidato informando tal situação (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – O documento apresentado deverá estar devidamente datado e assinado pelo candidato e por duas testemunhas.
- IX. Comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar
- X. Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com todas as folhas (completa) e respectivos recibos de entrega, de todas as pessoas declarantes do IRPF no grupo familiar, inclusive do próprio candidato, se for o caso.
- XI. Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo de todas as contas bancárias existentes dos membros do grupo familiar maiores de 14 (quatorze) anos. Deverão ser apresentados os extratos de todos os tipos de contas – inclusive poupanças, conta salário, de investimentos, de previdência privada, de Pessoa Jurídica etc – que estiveram ativas desde os últimos 2 (dois) anos anteriores ao do Processo Seletivo em curso. Extratos bancários digitais, sem identificação, não serão aceitos.
- XII. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira de Trabalho Digital (CTD) de todos os membros do grupo familiar, maiores de 14 (quatorze) anos, inclusive dos desempregados e daqueles que nunca trabalharam, devendo contemplar as páginas com foto, qualificação profissional, último contrato e a próxima página em branco posterior à do último contrato de trabalho.
- XIII. Em caso de inexistência de renda, da CTPS ou da CTD de algum dos membros do grupo familiar, o candidato deverá apresentar declaração com tal informação, conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada.
- XIV. No grupo familiar, quem estava desempregado nos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo deverá apresentar o termo de rescisão do contrato de trabalho e os recibos do seguro-desemprego.
- XV. No grupo familiar, quem possuir rendimentos deverá apresentar os comprovantes, tais como: contracheques, envelopes de pagamento ou declaração da firma empregadora. Todos os comprovantes deverão ser referentes aos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XVI. No grupo familiar, quem tem vínculo empregatício ou é servidor público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação do Contracheque ou Declaração do Empregador em que constem o cargo e o salário mensal dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XVII. No grupo familiar, quem é aposentado, pensionista ou beneficiário de Auxílio-Doença do INSS deverá apresentar extratos de pagamentos da Aposentadoria, Pensão por Morte ou Auxílio-Doença emitidos pelo INSS. O extrato deverá comprovar o número e o valor do benefício recebido, bem como o nome do beneficiário. Os comprovantes poderão ser obtidos acessando o site <https://meu.inss.gov.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- XVIII. No grupo familiar, quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar um documento hábil a comprovar o recebimento desse provento. Caso receba pensão informal, deverá apresentar uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG), em que conste o nome completo do pagador da pensão, seu endereço, o número do Documento de Identidade e CPF, além do valor recebido nos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Deverão ser apresentados, também, os extratos bancários que comprovem o valor declarado.
- XIX. No grupo familiar, quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Pró-jovem Rural, Bolsa de Pró-jovem Urbano, Bolsa de Pró-UNI e outros, deverá apresentar o comprovante de recebimento do benefício. Comprovantes digitais, sem identificação, não serão aceitos.
- XX. No grupo familiar, quem reside sozinho deverá enviar toda a documentação de renda mensal recebida e a atividade laborativa exercida, comprovantes de despesas e apresentar uma Declaração do próprio candidato, conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada, explicando o contexto de não morar com a família.
- XXI. No grupo familiar, quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar sua renda mediante apresentação do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Tributáveis e Não-Tributáveis (DECORE) e da Guia de Recolhimento do INSS, dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Na falta dos documentos acima citados, deverá ser apresentada uma Declaração do próprio candidato, conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada, informando a renda mensal recebida e a atividade laborativa.
- XXII. No grupo familiar, quem é sócio ou proprietário de empresa deverá apresentar a Guia de Recolhimento do INSS, o Contrato Social da empresa, as cópias de recibos de retirada pró-labore, no mínimo dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo, a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) com todas as folhas (declaração completa) e os respectivos recibos de entrega. Aquele que for isento, deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração de inatividade da empresa.
- XXIII. No grupo familiar, quem é proprietário de microempresa deverá apresentar o Recibo de Retirada Pró-labore (datado e assinado por contador legalmente habilitado), a Guia de Recolhimento do INSS – ambos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e, também, a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), com o respectivo recibo de entrega. Aquele que for isento, deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração de inatividade da empresa.
- XXIV. No grupo familiar, quem é Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Declaração pessoal em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal, no mínimo dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo, cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

acompanhado do recibo de entrega. Aquele que for isento, deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração de inatividade da empresa.

- XXV. No grupo familiar, quem é proprietário rural deverá apresentar a guia de recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR) referente ao último exercício.
- XXVI. No grupo familiar, quem exerce atividade profissional na economia informal, ou seja, à margem da formalidade (ausência de carteira assinada; sem firma registrada; sem emissão de notas fiscais, dentre outras situações correlatas), deverá redigir uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG). O documento deverá conter data e assinatura do declarante.
- XXVII. No grupo familiar, quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.
- XXVIII. No grupo familiar, quem é motorista de aplicativo(s) deverá apresentar comprovantes de rendimentos mensais emitidos pelo(s) próprio(s) aplicativo(s).
- XXIX. No grupo familiar, quem tem renda proveniente de aluguel(éis) ou de arrendamento(s) de bem(ns) móvel(is) ou imóvel(is) deverá apresentar o(s) respectivo(s) contrato(s) de locação ou arrendamento – devidamente registrado(s) em cartório – em que conste(m) o(s) valor(es) recebido(s) mensalmente ou apresentar extrato(s) bancário(s) em que se demonstre o(s) depósito(s) recebido(s), nos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XXX. A família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá redigir uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) em que conste o nome completo, o endereço, o número do Documento de Identidade e o CPF da pessoa que faz a doação, bem como o valor da ajuda e a origem dela. A declaração deverá ser assinada pelo interessado/responsável pelo candidato.
- XXXI. Deverão ser apresentados, também, os seguintes comprovantes de **DESPESAS** do candidato e do grupo familiar:
- a) De contas de água, de energia elétrica, de condomínio (quando for o caso), de TV por assinatura, de Internet e de telefone(s) fixo(s) e/ou celular(es) dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
 - b) De Pagamento de Aluguel ou, se for o caso, de Comprovante(s) de Amortização de Dívida da Casa Própria dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
 - c) De Pagamento de Mensalidade(s) relativas à instrução, inclusive cursos pré-vestibulares, escolas particulares, cursos de línguas estrangeiras e outros assemelhados dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
 - d) Guia de recolhimento e comprovante(s) de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente(s) ao ano corrente (2022), mesmo em atraso, excetuando-se os casos de imóveis localizados em cidades que não cobram esse imposto. Na falta dos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

documentos acima citados, deverá ser apresentada uma Declaração do responsável pelo candidato, conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada, datada e explicando o motivo da não apresentação do IPTU.

- e) Guia de recolhimento e comprovante(s) de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) do ano corrente (2022), mesmo em atraso ou apresentar certidão negativa de posse de veículo, emitida pelo DETRAN, de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 (dezoito) anos.
- f) De Pagamento de despesas médicas, odontológicas e tratamentos especializados (tais como, fisioterapia, cardiologia, psicologia, psiquiatria etc).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 140 de 30 de junho de 2022
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA INGRESSO NOS
CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NAS FORMAS
CONCOMITÂNCIA EXTERNA E SUBSEQUENTE
ANO 2023

ANEXO V
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

MATRIZ DE REFERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

- Para conhecer os detalhes da seleção e o formato do caderno de provas, leia a **Seção 9** do texto principal deste Edital.
- A **OBRA LITERÁRIA** indicada para a prova de Literatura Brasileira (integrante da Área LINGUAGENS) é "**Capitães de Areia**", de Jorge Amado.

Onde encontrar o livro "**Capitães de Areia**"?

Em formato digital gratuito

- Obra completa disponível, em formato PDF, no site da Biblioteca Digital da USP: [45000008358_Output.o.pdf \(usp.br\)](#)
- A leitura nesse formato é acessível e gratuita para qualquer tela e dispositivo móvel.

Em formato de livro impresso

- Em formato de livro impresso, há diferentes edições publicadas por editoras como *Companhia das Letras*, *Record*, *Tag Livros*, dentre outras
- O candidato pode adquirir qualquer edição impressa, desde que ela contenha o texto integral e original da obra.

Informação importante

- A edição completa de "**Capitães de Areia**" vem acompanhada de uma seção, na abertura da obra, intitulada "**Cartas à Redação**". A leitura dessas cartas é imprescindível, uma vez que nelas há denúncias importantes, as quais fundamentam o enredo do romance. Ao adquirir seu exemplar, o candidato deve se certificar da presença dessa seção de cartas na abertura da publicação escolhida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ÁREA DO CONHECIMENTO: LINGUAGENS	
CÓDIGO	HABILIDADE
EPTNM-HL&T01	Analisar textos de diferentes tipologias (dissertação; argumentação; descrição; narração; injunção) e de diferentes gêneros textuais, considerando características composicionais, tema e estilo, em produções circulantes em diferentes suportes/formas de publicação.
EPTNM-HL&T02	Identificar organização temática (ou tópica) do texto, visando a compreender relações entre suas partes (título/texto; hierarquia de tópicos e subtópicos; princípios de progressão temática, continuidade e não-contradição de ideias), em diferentes tipos e gêneros textuais.
EPTNM-HL&T03	Analisar o uso de recursos persuasivos e de estratégias argumentativas em textos verbais e não-verbais diversos (como a elaboração do título, escolhas lexicais, construções metafóricas, a explicitação ou a ocultação de fontes de informação, uso de caricatura, exploração de ironia e do humor, outras formas de apropriação textual etc.) e seus efeitos de sentido.
EPTNM-HL&T04	Analisar, em textos argumentativos e propositivos, teses/opiniões/posicionamentos explícitos e implícitos, argumentos e contra-argumentos, avaliando a força/tipo dos argumentos utilizados.
EPTNM-HL&T05	Analisar o uso do vocabulário de maneira a perceber a sugestão opinativa sobre os fatos noticiados e/ou a inferir as posições implícitas ou assumidas em textos de diferentes tipologias e gêneros textuais.
EPTNM-HL&T06	Analisar a organização sintática de textos na produção de efeitos de sentido decorrente do uso de tempos, modos e/ou vozes verbais em textos de diferentes campos de atuação social.
EPTNM-HL&T07	Analisar o fenômeno da variação linguística, reconhecendo as diferenças entre o uso da norma-padrão e de outras variedades da língua em diferentes campos de atuação social.
EPTNM-HL&T08	Analisar os efeitos de sentido produzidos por diferentes recursos coesivos usados para a manutenção de relações lógico-discursivas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, entre outras) e para a manutenção da progressão textual em textos de diferentes campos de atuação social.
EPTNM-HL&T09	Analisar os efeitos de sentido produzidos pelo uso de modalizadores (adjetivos, verbos e advérbios) em textos de diferentes campos de atuação social.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ÁREA DO CONHECIMENTO: LINGUAGENS	
CÓDIGO	HABILIDADE
EPTNM-HL&T10	Analisar o efeito de sentido produzido pelo uso de recursos de apropriação textual (paráfrases, citações, discurso direto, indireto ou indireto livre) em textos de diferentes campos de atuação social.
EPTNM-HL&T11	Relacionar características de textos literários ou não-literários a fatores intencionais, metalinguísticos e intertextuais em diferentes contextos e usos.
EPTNM-HL&T12	Analisar os efeitos de sentido decorrentes do uso de mecanismos de intertextualidade (referências, alusões, retomadas) entre os textos literários, entre esses textos literários e outras manifestações artísticas, e entre o texto original e paródias, paráfrases, pastiches, dentre outros, considerando o contexto de produção e os diálogos entre as produções do passado e do presente.
EPTNM-HL&T13	Reconhecer e analisar, em textos literários, perspectivas distintas sobre traços identitários, sociais, culturais e políticos, considerando a autoria e o contexto social e histórico de sua produção.
EPTNM-HL&T14	Identificar, em textos narrativos ficcionais, o enredo, o foco narrativo (as diferentes vozes no texto, em discurso direto e indireto), a caracterização dos espaços físico e psicológico e dos tempos cronológico e psicológico, e as particularidades linguísticas (uso de pontuação expressiva, palavras e expressões conotativas, processos figurativos etc.), considerando as diferentes formas de composição próprias de cada gênero.
EPTNM-HL&T15	Analisar, em textos literários de diferentes gêneros em prosa e/ou em verso, os efeitos de sentido produzidos pelo uso de recursos expressivos sonoros (estrofação, rimas, aliterações, assonâncias, onomatopeias etc.), semânticos (figuras de linguagem, tais como comparação, metáfora, personificação, metonímia, hipérbole, eufemismo, ironia, paradoxo e antítese), gráfico-espacial (distribuição da mancha gráfica no papel), bem como o uso de imagens e sua relação com o texto verbal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ÁREA DO CONHECIMENTO: MATEMÁTICA	
CÓDIGO	HABILIDADE
EPTNM-HM&T01	Identificar, interpretar e/ou resolver problemas que envolvam números naturais, inteiros (conceitos envolvendo múltiplos, divisores e primos), números racionais e reais (como suas representações na reta numerada), bem como operações algébricas e formas de representações como decimais, frações, dízimas, potências e radicais no contexto da Matemática ou em outras áreas do conhecimento, aplicadas por exemplo, em notações científicas.
EPTNM-HM&T02	Identificar, analisar e/ou resolver problemas que envolvam analogias, noções de união, interseção e diferença de conjuntos ou relações entre objetos, considerando suas características no contexto da Matemática, como os que envolvem diagramas de conjunto, tabelas de raciocínio lógico ou problemas do cotidiano.
EPTNM-HM&T03	Compreender e utilizar os processos de fatoração e simplificação de expressões algébricas, com base em suas relações com os produtos notáveis, para resolver problemas no contexto da Matemática, como aqueles representados por equações polinomiais de 1° e 2° grau, entre outros.
EPTNM-HM&T04	Compreender e utilizar as medidas de comprimento, área, volume, massa, capacidade, ângulo e tempo, bem como das relações e transformações entre elas em problemas aplicados a contextos diversos, como aqueles relacionados ao cálculo de densidade, escalas de mapas, distância entre planetas, dentre outros.
EPTNM-HM&T05	Reconhecer e identificar função como relação de dependência entre duas variáveis, seu domínio, contradomínio, imagem, zeros, valores máximos e mínimos, intervalos de crescimento e decrescimento, suas representações numérica, algébrica e gráfica no contexto da Matemática, como na identificação do vértice da função quadrática, análise de relações funcionais, entre outros.
EPTNM-HM&T06	Identificar, interpretar e/ou resolver problemas que possam ser representados por meio de funções e equações polinomiais do 1° e 2° graus, no contexto matemático, entre outros.
EPTNM-HM&T07	Interpretar e/ou resolver problemas que possam ser representados por meio de inequações do 1° grau, no contexto matemático, como na análise do sinal da função afim, ou em problemas do cotidiano, como no cálculo de valores máximos ou mínimos referentes ao custo de produção de um objeto.
EPTNM-HM&T08	Modelar e resolver problemas que possam ser representados por sistemas de equações polinomiais de 1° grau com duas incógnitas e interpretá-los, utilizando, inclusive, sua representação gráfica no plano cartesiano como recurso no contexto matemático, entre outros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ÁREA DO CONHECIMENTO: MATEMÁTICA	
CÓDIGO	HABILIDADE
EPTNM-HM&T09	Comparar, ordenar e manipular frações associadas às ideias de partes de inteiros, resultado da divisão e razão, compreendendo suas propriedades operacionais e utilizando-as na resolução de problemas em contextos matemáticos, tais como cálculo de média aritmética e divisões de números em partes desiguais, ou em outros.
EPTNM-HM&T10	Resolver problemas que envolvam relações de proporcionalidade direta e inversa entre duas ou mais grandezas, divisão em partes proporcionais e taxa de variação, utilizando estratégias variadas como “regra de três” simples ou composta e sentença algébrica para expressar a relação entre elas, em contextos matemáticos, como semelhança de figuras geométricas e Teorema de Tales, ou em outras áreas do conhecimento, como análise de escalas, cálculo de velocidade e densidade demográfica.
EPTNM-HM&T11	Resolver problemas que envolvam cálculo de porcentagens, utilizando o conceito de proporcionalidade e/ou estratégias variadas incluindo o cálculo mental, no contexto de educação financeira, como cálculos de acréscimos e descontos simples.
EPTNM-HM&T12	Reconhecer, interpretar e resolver problemas de juros simples e compostos, utilizando estratégias variadas como cálculo de porcentagem, aplicação de percentuais sucessivos ou não, e determinação das taxas percentuais, no contexto da educação financeira, como no cálculo do capital e montante.
EPTNM-HM&T13	Identificar e interpretar posições relativas de retas e resolver problemas que envolvam retas paralelas, perpendiculares e oblíquas e suas interseções no contexto da Matemática e do cotidiano.
EPTNM-HM&T14	Classificar ângulos e resolver problemas que envolvam seus elementos e suas medidas no contexto da Matemática, ou em outros contextos, como o cálculo do ângulo de visão, os ângulos de inclinação de um objeto etc.
EPTNM-HM&T15	Reconhecer as condições necessárias e suficientes para que duas figuras sejam semelhantes, como os casos de semelhança de triângulos, aplicando-as na resolução de problemas, seja no contexto da Matemática ou no contexto cotidiano, como a criação de maquetes, plantas baixas de residências, dentre outros.
EPTNM-HM&T16	Reconhecer representações de figuras obtidas por simetrias de translação, rotação e reflexão no plano cartesiano ou não, no contexto da Matemática ou do cotidiano, como em obras de arte, elementos arquitetônicos, dentre outros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ÁREA DO CONHECIMENTO: MATEMÁTICA	
CÓDIGO	HABILIDADE
EPTNM-HM&T17	Reconhecer vistas ortogonais de figuras espaciais e resolver problemas que envolvam esse conhecimento no contexto da Matemática ou em outros, como em desenhos ou plantas de objetos em perspectiva.
EPTNM-HM&T18	Resolver problemas que envolvam cálculo de volume ou de capacidade de sólidos como prismas ou cilindros retos, com ou sem uso de fórmulas, no contexto da Matemática ou em problemas do cotidiano, como a comparação do volume de recipientes.
EPTNM-HM&T19	Identificar características e elementos do triângulo, aplicar suas propriedades e/ou resolver situações-problema que envolvam cálculo de suas áreas e perímetros no contexto da Matemática ou em problemas do cotidiano, tais como problemas de ladrilhamento.
EPTNM-HM&T20	Resolver situações-problema utilizando as relações métricas no triângulo retângulo, dentre elas o Teorema de Pitágoras no contexto da Matemática ou em problemas do cotidiano, como no cálculo da altura de um objeto através da projeção de sua sombra.
EPTNM-HM&T21	Reconhecer propriedades gerais de quadriláteros quaisquer, dentre elas as de trapézios e paralelogramos, interpretando características geométricas que estabelecem implicações lógicas entre as figuras (como, por exemplo, a de que todo quadrado é um losango, mas a recíproca não é válida) para resolver problemas em contextos matemáticos ou em situações do cotidiano.
EPTNM-HM&T22	Identificar os polígonos regulares, suas propriedades e seus elementos, aplicados na resolução de problemas geométricos no contexto matemático ou cotidiano.
EPTNM-HM&T23	Resolver problemas que envolvam medidas de área e perímetro de figuras geométricas como triângulos, quadriláteros e polígonos regulares, bem como utilizar a equivalência de áreas por meio da decomposição de figuras planas em retângulos e triângulos, no contexto matemático ou em situações do cotidiano, como na determinação de medidas de terrenos.
EPTNM-HM&T24	Estabelecer relações entre arcos e ângulos na circunferência de um círculo e aplicar essas relações na resolução de problemas ou identificação de propriedades de figuras inscritas ou circunscritas a uma circunferência em contextos matemáticos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ÁREA DO CONHECIMENTO: MATEMÁTICA	
CÓDIGO	HABILIDADE
EPTNM-HM&T25	Identificar os elementos de uma circunferência, reconhecê-la como um lugar geométrico e resolver problemas que envolvam posições relativas entre circunferência e reta ou entre circunferências no contexto da Matemática ou em outras áreas do conhecimento.
EPTNM-HM&T26	Resolver problemas que envolvam relações métricas na circunferência, como as medidas de seu comprimento, área do círculo e de suas partes, lados e apótemas de polígonos regulares inscritos e circunscritos em uma circunferência, tanto no contexto matemático como em outras áreas do conhecimento.
EPTNM-HM&T27	Compreender, interpretar e calcular os valores de medidas de tendência central (média, moda e mediana) de um conjunto de dados e relacioná-los com a dispersão dos dados, indicada pela amplitude, em diferentes áreas do conhecimento, como nas pesquisas estatísticas da área econômica do país.
EPTNM-HM&T28	Identificar, analisar e resolver situações-problema relacionadas a um conjunto de dados, a diferentes tipos de gráficos (barra, coluna, linha e setor), a tabelas e a fluxogramas e suas informações e elementos apresentados, reconhecendo aspectos relacionados às medidas de tendência central em diversos contextos, como nas pesquisas estatísticas ligadas ao censo demográfico, tabelas de orçamento de produtos, fluxograma de hierarquia dos funcionários de uma empresa, entre outros.
EPTNM-HM&T29	Compreender e interpretar situações que envolvam o princípio aditivo e o princípio multiplicativo, utilizando-os para resolver problemas no contexto da Matemática ou em outros contextos, como na contagem de elementos.
EPTNM-HM&T30	Identificar e utilizar elementos (como espaço amostral, eventos independentes e dependentes) e propriedades da probabilidade, bem como resolver situações problemas envolvendo o cálculo da probabilidade de um evento, expressando seu resultado por um número racional (forma fracionária, decimal ou percentual), no contexto da Matemática ou outras áreas do conhecimento como pesquisas para analisar índices de custo de vida ou características físicas de uma população.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 140 de 30 de junho de 2022
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA INGRESSO NOS
CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NAS FORMAS
CONCOMITÂNCIA EXTERNA E SUBSEQUENTE
ANO 2023

ANEXO VI
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE EXIGÊNCIAS PELOS CANDIDATOS
CONCORRENTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV) – Lei 12.711/2012

1. Neste anexo estão descritos os documentos a serem entregues pelos candidatos convocados para a etapa de comprovação de exigências do Sistema de Reserva de Vagas (SRV), sendo que os documentos listados no **grupo A** referem-se a comprovantes de identificação e de escolaridade, os quais devem ser **remetidos** por **TODOS** os candidatos do SRV (de qualquer modalidade), nos termos de **Seção 18** do corpo deste Edital.
2. Os documentos listados nos **grupos B, C e D** tratam-se de comprovantes, declarações e/ou laudos a serem enviados somente pelos candidatos aprovados nas modalidades da reserva de vagas indicadas nesses grupos.
3. A análise da renda *per capita* do grupo familiar exige a verificação dos rendimentos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Portanto, **os comprovantes indicados no grupo B referem-se aos meses de maio, junho e julho de 2022.** **Atenção:** o candidato deverá remeter os documentos listados para cada um desses meses, mesmo quando isso não estiver indicado junto ao documento no grupo B.
4. Quando se tratar de documentos em papel, estes deverão ser digitalizados **somente a partir** dos respectivos **ORIGINAIS**. **NÃO** devem ser digitalizadas cópias de documentos. A digitalização deve mostrar cada página de forma **INTEIRA** (e não apenas parte dela).
 - Caso a imagem das páginas digitalizadas seja fracionada ou enviada de forma parcial, o documento será totalmente rejeitado.

A. Documentos comuns a todas as modalidades do SRV

- 1) Documento Oficial de Identidade do candidato (conforme lista informada no item 4.4.2 do corpo principal deste Edital)
- 2) CPF do próprio candidato. Caso o número do CPF já conste no Documento Oficial de Identidade, este item poderá ser desconsiderado
- 3) Histórico Escolar do Ensino Fundamental completo (frente e verso), especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries **[Item retificado em 23/08/2022]**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 4) Declaração especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries do Ensino Fundamental, **caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido**. A Declaração deverá ser impressa em papel timbrado com a identificação/logomarca do estabelecimento de ensino emissor, ser carimbada e assinada pela autoridade/agente público responsável, o qual deverá estar claramente identificado, também, com seu nome completo, cargo/função e matrícula funcional.
[Item retificado em 23/08/2022]
- 5) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental obtido a partir da modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos), ou por meio do ENCCEJA ou com base em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- **Atenção:** Este documento é exigido **SOMENTE** do candidato concorrente pelo SRV que tenha concluído o Ensino Fundamental a partir das ações educacionais ou exames acima.

B. Documentos para as modalidades que envolvem Renda

- 1) Documentos informados no grupo A deste anexo (para todo e qualquer candidato).
- 2) **Para o candidato inserido no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD Único):**
- a. Folha Resumo do CAD Único com data cadastral **anterior a 01 de fevereiro de 2022**, com **assinatura do órgão emissor**, constando a renda bruta; e
- b. Extratos da Bolsa Família (**BF**) ou Auxílio Brasil ou do Benefício de Prestação Continuada (**BPC**) ou do Auxílio Emergencial ou do Bolsa Escola dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo (**maio, junho e julho de 2022**). Os extratos podem ser obtidos no aplicativo do Bolsa Família/Auxílio Brasil ou diretamente nas agências da Caixa Econômica Federal (CEF). **Atenção: Extratos digitais, sem identificação, NÃO serão aceitos.**
- Importante:** É necessário que o interessado seja beneficiário de Programa(s) Social(ais) do Governo Federal. **NÃO** será aceito que o candidato ou responsável esteja **APENAS** inscrito no Cadastro Único (CAD Único) e, para esses casos o candidato deverá atender os critérios do item 3, abaixo.
- 3) **Para o candidato que NÃO tiver a Folha Resumo do CAD Único e/ou os Extratos (BF ou BPC) especificados acima, deverá ser enviada a seguinte documentação:**
- I. Carteira de Identidade de todos os demais membros do grupo familiar. Caso algum membro menor de 18 (dezoito) anos ainda não tenha Carteira de Identidade, enviar a Certidão de Nascimento.
- II. CPF de todos os demais membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na Carteira de Identidade, este item poderá ser desconsiderado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- III. Certidão de Casamento do candidato ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso.
- IV. Comprovante de União Estável do candidato ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso, emitida por juízo competente ou Declaração do próprio candidato informando a existência da união estável (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG).
- V. Certidão de Óbito, em caso de pais falecidos.
- VI. Termo de Arrolamento dos Bens de Inventário, se for o caso.
- VII. Sentença de Separação Judicial ou de Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, se for o caso, para candidatos que se declararem separados/divorciados ou filhos de pais separados/divorciados ou Declaração do próprio candidato informando a separação (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – O documento apresentado deverá estar devidamente datado e assinado.
- VIII. Declaração registrada em cartório atestando a ausência, em casos de candidatos que tenham pais desaparecidos, ou Declaração do próprio candidato informando tal situação (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – O documento apresentado deverá estar devidamente datado e assinado pelo candidato e por duas testemunhas.
- IX. Comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar.
- X. Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com todas as folhas (completa) e respectivos recibos de entrega, de todas as pessoas declarantes do IRPF no grupo familiar, inclusive do próprio candidato, se for o caso.
- XI. Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo de todas as contas bancárias existentes dos membros do grupo familiar maiores de 14 (quatorze) anos. Deverão ser apresentados os extratos de todos os tipos de contas – inclusive poupanças, conta salário, de investimentos, de previdência privada, de Pessoa Jurídica etc – que estiveram ativas desde os últimos 2 (dois) anos anteriores ao do Processo Seletivo em curso. Extratos bancários digitais, sem identificação, não serão aceitos.
- XII. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira de Trabalho Digital (CTD) de todos os membros do grupo familiar, maiores de 14 (quatorze) anos, inclusive dos desempregados e daqueles que nunca trabalharam, devendo contemplar as páginas com foto, qualificação profissional, último contrato e a próxima página em branco posterior à do último contrato de trabalho.
- XIII. Em caso de inexistência de renda, da CTPS ou da CTD de algum dos membros do grupo familiar, o candidato deverá apresentar declaração com tal informação, conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada.
- XIV. No grupo familiar, quem estava desempregado nos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo deverá apresentar o termo de rescisão do contrato de trabalho e os recibos do seguro-desemprego.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- XV. No grupo familiar, quem possuir rendimentos deverá apresentar os comprovantes, tais como: contracheques, envelopes de pagamento ou declaração da firma empregadora. Todos os comprovantes deverão ser referentes aos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XVI. No grupo familiar, quem tem vínculo empregatício ou é servidor público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação do Contracheque ou Declaração do Empregador em que constem o cargo e o salário mensal dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XVII. No grupo familiar, quem é aposentado, pensionista ou beneficiário de Auxílio-Doença do INSS deverá apresentar extratos de pagamentos da Aposentadoria, Pensão por Morte ou Auxílio-Doença emitidos pelo INSS. O extrato deverá comprovar o número e o valor do benefício recebido, bem como o nome do beneficiário. Os comprovantes poderão ser obtidos acessando o site <https://meu.inss.gov.br>
- XVIII. No grupo familiar, quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar um documento hábil a comprovar o recebimento desse provento. Caso receba pensão informal, deverá apresentar uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG), em que conste o nome completo do pagador da pensão, seu endereço, o número do Documento de Identidade e CPF, além do valor recebido nos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Deverão ser apresentados, também, os extratos bancários que comprovem o valor declarado.
- XIX. No grupo familiar, quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Pró-jovem Rural, Bolsa de Pró-jovem Urbano, Bolsa de Pró-UNI e outros, deverá apresentar o comprovante de recebimento do benefício. Comprovantes digitais, sem identificação, não serão aceitos.
- XX. No grupo familiar, quem reside sozinho deverá enviar toda a documentação de renda mensal recebida e a atividade laborativa exercida, comprovantes de despesas e apresentar uma Declaração do próprio candidato, conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada, explicando o contexto de não morar com a família.
- XXI. No grupo familiar, quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar sua renda mediante apresentação do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Tributáveis e Não-Tributáveis (DECORE) e da Guia de Recolhimento do INSS, dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Na falta dos documentos acima citados, deverá ser apresentada uma Declaração do próprio candidato, conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada, informando a renda mensal recebida e a atividade laborativa.
- XXII. No grupo familiar, quem é sócio ou proprietário de empresa deverá apresentar a Guia de Recolhimento do INSS, o Contrato Social da empresa, as cópias de recibos de retirada pró-labore, no mínimo dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

deste Processo Seletivo, a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) com todas as folhas (declaração completa) e os respectivos recibos de entrega. Aquele que for isento, deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração de inatividade da empresa.

- XXIII. No grupo familiar, quem é proprietário de microempresa deverá apresentar o Recibo de Retirada Pró-labore (datado e assinado por contador legalmente habilitado), a Guia de Recolhimento do INSS – ambos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e, também, a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), com o respectivo recibo de entrega. Aquele que for isento, deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração de inatividade da empresa.
- XXIV. No grupo familiar, quem é Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Declaração pessoal em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal, no mínimo dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo, cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), acompanhado do recibo de entrega. Aquele que for isento, deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração de inatividade da empresa.
- XXV. No grupo familiar, quem é proprietário rural deverá apresentar a guia de recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR) referente ao último exercício.
- XXVI. No grupo familiar, quem exerce atividade profissional na economia informal, ou seja, à margem da formalidade (ausência de carteira assinada; sem firma registrada; sem emissão de notas fiscais, dentre outras situações correlatas), deverá redigir uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG). O documento deverá conter data e assinatura do declarante.
- XXVII. No grupo familiar, quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.
- XXVIII. No grupo familiar, quem é motorista de aplicativo(s) deverá apresentar comprovantes de rendimentos mensais emitidos pelo(s) próprio(s) aplicativo(s).
- XXIX. No grupo familiar, quem tem renda proveniente de aluguel(éis) ou de arrendamento(s) de bem(ns) móvel(is) ou imóvel(is) deverá apresentar o(s) respectivo(s) contrato(s) de locação ou arrendamento – devidamente registrado(s) em cartório – em que conste(m) o(s) valor(es) recebido(s) mensalmente ou apresentar extrato(s) bancário(s) em que se demonstre o(s) depósito(s) recebido(s), nos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XXX. A família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá redigir uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) em que conste o nome completo, o endereço, o número do Documento de Identidade e o CPF da pessoa que faz a doação, bem como o valor da ajuda e a origem dela. A declaração deverá ser assinada pelo interessado/responsável pelo candidato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- XXXI. Deverão ser apresentados, também, os seguintes comprovantes de **DESPESAS** do candidato e do grupo familiar:
- a) De contas de água, de energia elétrica, de condomínio (quando for o caso), de TV por assinatura, de Internet e de telefone(s) fixo(s) e/ou celular(es) dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
 - b) De Pagamento de Aluguel ou, se for o caso, de Comprovante(s) de Amortização de Dívida da Casa Própria dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
 - c) De Pagamento de Mensalidade(s) relativas à instrução, inclusive cursos pré-vestibulares, escolas particulares, cursos de línguas estrangeiras e outros assemelhados dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
 - d) Guia de recolhimento e comprovante(s) de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente(s) ao ano corrente (2022), mesmo em atraso, excetuando-se os casos de imóveis localizados em cidades que não cobram esse imposto. Na falta dos documentos acima citados, deverá ser apresentada uma Declaração do responsável pelo candidato, conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada, datada e explicando o motivo da não apresentação do IPTU.
 - e) Guia de recolhimento e comprovante(s) de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) do ano corrente (2022), mesmo em atraso ou apresentar certidão negativa de posse de veículo, emitida pelo DETRAN, de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 (dezoito) anos.
 - f) De Pagamento de despesas médicas, odontológicas e tratamentos especializados (tais como, fisioterapia, cardiologia, psicologia, psiquiatria etc).

C. Documentos para as modalidades que envolvem Cor-Etnia

- 1) Documentos informados no grupo A deste anexo (para todo e qualquer candidato).
- 2) Para os candidatos autoidentificados como **negros (pretos ou pardos)** ou **indígenas**:
 - AUTODECLARAÇÃO de cor-etnia (em formulário padrão *on-line* disponibilizado pelo CEFET-MG, conforme Seção 18 do corpo deste Edital), a ser impressa, assinada e digitalizada pelo candidato.
- 3) Somente para os candidatos autoidentificados como **indígenas**:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) e;
 - Uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte dessa comunidade, bem como indicando que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

D. Documentos para as modalidades que envolvem Pessoa com Deficiência (PcD)

1. Documentos informados no grupo A deste anexo (para todo e qualquer candidato).
2. Para todas as categorias de deficiência, deve ser apresentado LAUDO MÉDICO, o qual deverá possuir, obrigatoriamente, as características e dados a seguir:
 - **Características:**
 - i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado
 - ii. Emissão nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo
 - iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador)
 - iv. Emissão em papel timbrado
 - v. Ser emitido por médico com formação profissional na **ESPECIALIDADE** aplicável ao tipo de deficiência do candidato
 - **Dados:**
 - a. Identificação do candidato (nome completo)
 - b. Identificação completa do médico emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas)
 - c. Número de registro do médico emissor do laudo no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS)
 - d. Endereço do profissional
 - e. Assinatura e carimbo
 - f. Data de emissão
 - g. Identificação da espécie de deficiência (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID)
 - h. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de autorização para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), incluindo a informação do grau, das condições em que se manifesta a deficiência, seu estágio atual e sua causa provável
3. Para categorias específicas de deficiência, devem ser apresentados **EXAMES COMPLEMENTARES**, como listado a seguir. Todos os laudos deverão ser emitidos por médicos com formação profissional na **ESPECIALIDADE** aplicável ao tipo de deficiência do candidato.
 - **Para Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva:** Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
 - **Para Pessoas com Deficiência Visual:** Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o exame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- **Para Pessoas Surdocegas:**

- Exame de Audiometria realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

- Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o exame.

- **Pessoas com Deficiência múltipla:** Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências acima. O(s) referido(s) exame(s) deverão ter sido realizados nos últimos 12 (doze) meses e deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o(s) exame(s).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 140 de 30 de junho de 2022
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA INGRESSO NOS
CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NAS FORMAS
CONCOMITÂNCIA EXTERNA E SUBSEQUENTE
ANO 2023

ANEXO VII
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA PRESENCIAL DOS CANDIDATOS APROVADOS

IMPORTANTE: Não será aceita documentação incompleta

1. Formulário de Pré-Matrícula devidamente preenchido, impresso e assinado
2. Original e cópia do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental
3. Original e cópia da Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental do candidato, **caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido**. O candidato que não conseguiu a emissão do Histórico Escolar terá um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o dia da matrícula, para entregá-lo**
4. Original e cópia da Declaração da escola de Ensino Médio atestando que o candidato está matriculado na **2ª série ou na 3ª série** do Ensino Médio (**somente para os candidatos aos cursos da forma Concomitância Externa**)
5. Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (**somente para os candidatos aos cursos da forma Subsequente**)
6. Original e cópia do documento de reconhecimento de equivalência com o Ensino Fundamental brasileiro e validação dos estudos feitos em país estrangeiro, emitido por órgão legalmente competente no Brasil (**somente para candidatos da forma Concomitância Externa com formação obtida no Exterior**)
7. Original e cópia do documento de reconhecimento de equivalência com o Ensino Fundamental e/ou Médio brasileiros e validação dos estudos feitos em país estrangeiro, emitido por órgão legalmente competente no Brasil (**somente para candidatos da forma Subsequente com formação obtida no Exterior**). Se o candidato tiver realizado ambos os níveis de ensino no Exterior, deverá apresentar, portanto, 2 (dois) documentos de reconhecimento de equivalência.
8. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
9. Original e duas cópias do Documento Oficial de Identidade (conforme item 4.4.2 do corpo deste Edital)
10. Original e duas cópias do CPF do **próprio candidato**
11. Original e cópia de prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar (maiores de 18 anos)
12. Original e cópia do Título de Eleitor (maiores de 18 anos)
13. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE (www.tse.jus.br) (maiores de 18 anos)
14. Duas fotos (em cores) 3x4 recentes do candidato
15. Original e cópia de um comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 140 de 30 de junho de 2022
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA INGRESSO NOS
CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NAS FORMAS
CONCOMITÂNCIA EXTERNA E SUBSEQUENTE
ANO 2023

ANEXO VIII
RESUMO DE PARÂMETROS E DATAS IMPORTANTES

Item	Controle Interno	Evento	Dia	Data	Por Extenso
1.	dt.abr.ins	Abertura das inscrições	08	08/08/2022	08 de agosto
2.	dt.abr.ce	Abertura das solicitações de Condições Especiais	08	08/08/2022	08 de agosto
3.	dt.abr.isen	Abertura das solicitações de isenção	08	08/08/2022	08 de agosto
4.	dt.fim.isen	Término das solicitações de isenção	30	30/08/2022	30 de agosto
5.	dt.res.isen	Resultado das solicitações de isenção	01	01/09/2022	01 de setembro
6.	dt.fim.rec.isen	Data-limite para recursos contra o resultado das solicitações de isenção	05	05/09/2022	05 de setembro
7.	dt.par.rec.isen	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o resultado das solicitações de isenção	08	08/09/2022	08 de setembro
8.	dt.fim.ce	Término das solicitações de Condições Especiais	15	15/09/2022	15 de setembro
9.	dt.fim.ins	Término das inscrições	15	15/09/2022	15 de setembro
10.	dt.lim.tx	Data-limite do pagamento da taxa de inscrição	16	16/09/2022	16 de setembro
11.	dt.res.ce	Resultado das solicitações de Condições Especiais	19	19/09/2022	19 de setembro
12.	dt.fim.rec.ce	Data-limite para recursos contra o resultado das solicitações de Condições Especiais	20	20/09/2022	20 de setembro
13.	dt_sit_pg	Resultado da apuração do pagamento da taxa de inscrição	21	21/09/2022	21 de setembro
14.	dt_lim_rec_sit_pg	Data-limite para recursos contra o resultado da apuração do pagamento da taxa de inscrição	22	22/09/2022	22 de setembro
15.	dt_par_rec_ce	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o resultado das solicitações de Condições Especiais	23	23/09/2022	23 de setembro
16.	dt_par_rec_sit_pg	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o resultado da apuração do pagamento da taxa de inscrição	23	23/09/2022	23 de setembro
17.	dt_div_ins_hom	Divulgação das inscrições homologadas	23	23/09/2022	23 de setembro
18.	dt.lim.man.hom	Data-limite para manifestação acerca de inscrição não-homologada ou comunicação de erro nos dados de inscrição	28	28/09/2022	28 de setembro
19.	dt.lib.cdi	Liberação do CDI	17	17/10/2022	17 de outubro
20.	dt.lim.cor.cdi	Data-limite para comunicação de erro no CDI	18	18/10/2022	18 de outubro
21.	dt.novo.cdi	Liberação do CDI corrigido, se necessário	20	20/10/2022	20 de outubro
22.	dt.exm	Dia do Exame	23	23/10/2022	23 de outubro
23.	dt.lib.gab	Divulgação das questões de prova e gabarito preliminar	24	24/10/2022	24 de outubro
24.	dt.fim.rec.gab	Data-limite para recursos contra as questões de prova e gabarito preliminar	25	25/10/2022	25 de outubro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Item	Controle Interno	Evento	Dia	Data	Por Extenso
25.	dt_par_rec_g_ab_fim	Divulgação dos pareceres dos recursos contra as questões de prova e gabarito preliminar	27	27/10/2022	27 de outubro
26.	dt_div_gab_d_ef	Divulgação do gabarito definitivo	27	27/10/2022	27 de outubro
27.	dt.convoc.val.i_d	Divulgação da lista de candidatos convocados para o processo de validação de identificação	28	28/10/2022	28 de outubro
28.	dt_abr_val_id	Abertura da etapa de validação de identificação	31	31/10/2022	31 de outubro
29.	dt_fim_val_id	Término da etapa de validação de identificação	01	01/11/2022	01 de novembro
30.	dt.div.notas	Divulgação de notas apuradas	03	03/11/2022	03 de novembro
31.	dt.fim.rec.notas	Data-limite para recursos contra a apuração de notas	04	04/11/2022	04 de novembro
32.	dt.par.rec.notas	Divulgação dos pareceres dos recursos contra a apuração de notas	07	07/11/2022	07 de novembro
33.	dt.lib.res.pre	Resultado Preliminar	07	07/11/2022	07 de novembro
34.	dt.fim.rec.res.pre	Data-limite para recursos contra o Resultado Preliminar	08	08/11/2022	08 de novembro
35.	dt.par.rec.res.pre	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o Resultado Preliminar	09	09/11/2022	09 de novembro
36.	dt.lib.res.fin	Resultado Final Oferta 2023.1	09	09/11/2022	09 de novembro
37.	dt.abr.le	Abertura do período de confirmação de interesse na LISTA DE ESPERA pelos candidatos excedentes	09	09/11/2022	09 de novembro
38.	dt.conv.mat.1ch.of1	Abertura do período de pré-matrícula (on-line) para os candidatos convocados em 1ª Chamada – Oferta 2023.1	09	09/11/2022	09 de novembro
39.	dt_abr_doc_srv	Abertura da etapa de comprovação on-line de exigências do SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) para os candidatos convocados em 1ª Chamada – Oferta 2023.1	09	09/11/2022	09 de novembro
40.	dt_ag_entrev_telep_srv	Divulgação da agenda de entrevistas da etapa de comprovação telepresencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD)	09	09/11/2022	09 de novembro
41.	dt_est_ps	Divulgação das Estatísticas do Processo Seletivo	11	11/11/2022	11 de novembro
42.	dt.fim.doc.srv	Término da etapa de comprovação on-line de exigências do SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) para os candidatos convocados em 1ª Chamada – Oferta 2023.1	15	15/11/2022	15 de novembro
43.	dt_sol_jus_pres_srv	Data-limite para solicitação justificada de entrevista presencial para comprovação de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD)	15	15/11/2022	15 de novembro
44.	dt.abr.ana.srv	Abertura da etapa de comprovação por entrevista telepresencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD)	16	16/11/2022	16 de novembro
45.	dt.fim.ana.srv	Término da etapa de comprovação por entrevista telepresencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD)	18	18/11/2022	18 de novembro
46.	dt_ana_pres_srv	Etapa de comprovação por entrevista presencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD)	21	21/11/2022	21 de novembro
47.	dt.res.srv.of1	Resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV	22	22/11/2022	22 de novembro
48.	dt.fim.rec.srv.1ch.of1	Data-limite para recursos contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV	23	23/11/2022	23 de novembro
49.	dt.reav.srv	Data da reavaliação presencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD), se necessária, após análise dos recursos	25	25/11/2022	25 de novembro
50.	dt_par_rec_srv	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV (1ª Chamada – Oferta 2023.1)	25	25/11/2022	25 de novembro
51.	dt_fim_le	Término do período de confirmação de interesse na LISTA DE ESPERA pelos candidatos excedentes	30	30/11/2022	30 de novembro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Item	Controle Interno	Evento	Dia	Data	Por Extenso
52.	dt.abr.mat.1c h.of1	Abertura da matrícula presencial em 1ª Chamada – Oferta 2023.1 (Notas * e #)	09	09/01/2023	09 de janeiro
53.	dt.fim.mat.1c h.of1	Término da matrícula presencial em 1ª Chamada – Oferta 2023.1 (Notas * e #)	12	12/01/2023	12 de janeiro
54.	dt.abr.ch.sub. of1	Início do período para chamadas adicionais – Oferta 2023.1 (Nota #)	16	16/01/2023	16 de janeiro
55.	Dt_in_ch_of2	Início do período para chamadas da Oferta 2023.2	02	02/05/2023	02 de maio

NOTA(S):

(*) As datas aqui informadas referem-se ao período de matrícula geral de toda a Instituição para a 1ª Chamada da Oferta 2023.1. Para realizar a **Matrícula Presencial** na data correta, o candidato deverá observar o calendário específico do campus e curso/forma para o qual concorreu. Esse **calendário específico** será divulgado pela COPEVE|CEFET-MG na data indicada no **item 22.2.1** do corpo deste Edital.

(#) **Data alterada em 23/08/2022**

Item	Controle Interno	Parâmetro	P0	P1	P2
1.	ano.exm	Ano do exame		2022	Dois mil e vinte e dois
2.	ano.ing	Ano de ingresso		2023	Dois mil e vinte e três
3.	taxa.ins	Taxa de inscrição		R\$ 80,00	Oitenta reais
4.	dt.exm.sem	Exame – Dia da Semana		1	Domingo
5.	id.doc	Identificação do Edital	140	140/2022	Edital 140/2022
6.	dt.pub.doc	Data do Edital		30/06/2022	30 de junho
7.	num.vag	Número de vagas ofertado		770	Setecentas e setenta
8.	obra.lit	Obra literária		Capitães de Areia	Jorge Amado
9.	mes.comp.renda	Meses dos comprovantes de renda		maio, junho e julho	
10.	dt.cadunico	Data-limite (máxima) de inserção no CAD Único		01/02/2022	01 de fevereiro

***** FIM DO DOCUMENTO *****

— Apesar de não conter numeração, a capa, folha(s) de rosto/guarda e contracapa deste documento são contadas para os fins do total de páginas mostrado no rodapé.

